

05  
H

# 2022

## PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EDRENAGEM PROFUNDA DE RUAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CANAPI – BAIRRO TANCREDO NEVES



*João Marcos Ferreira*  
Engenheiro Civil  
CREA-AL 0217666515-AL

**CANAPI – ALAGOAS**

**Eng. João Marcos Ferreira**

**CREA 0217666515**

06  
\$

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 – PRELIMINARES

As especificações técnicas contidas nesse documento têm por objetivo fixar as condições gerais que serão obedecidas durante a execução da obra, apresentar normas de execução dos serviços, qualidade e aplicação dos materiais que serão utilizados na construção do **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PROFUNDA DE RUAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CANAPI – BAIRRO TANCREDO NEVES**, cabendo à empresa contratada obedecê-las rigorosamente, bem como ao projeto em planta, detalhes construtivos e demais especificações.

### 2.0 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, às normas em vigor da ABNT e Concessionárias de Serviços Públicos. Na ausência das normas supra mencionadas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante. A utilização de materiais e equipamentos será de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução das obras, nos termos fixados pelos elementos técnicos fornecidos, os quais deverão ser sempre submetidos à aprovação da fiscalização. Não será admitida, na obra, a aplicação de materiais e/ou equipamentos usados ou diferentes dos especificados, exceto os autorizados por estas especificações e/ou pela Fiscalização. Todos os equipamentos, materiais e providências que, porventura, demandem maior tempo para instalação, deverão ser providenciados pelo construtor, em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade na evolução da obra, em qualquer de suas etapas. Quando existirem razões ponderáveis e relevantes para substituição de determinado material ou equipamentos aqui especificados por outro, o construtor deverá apresentar, por escrito, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, a

João Marcos Ferreira  
Engenheiro Civil  
CONCRETO, ALVENARIA E FERRO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
Av. Joaquim Tetê Centro – nº 336 Cep: 57.530-000

07  
A

solicitação de substituição, instruído-a com todos os motivos que determinaram a solicitação. A substituição somente será efetivada se aprovada pela fiscalização, se não implicar em ônus adicionais e se resultar em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da fiscalização da Prefeitura Municipal de Canapi (P.M.C.). A forma de apresentação destas especificações e demais elementos fornecidos não poderá ser alegada, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes, visto que o Departamento de Engenharia da P.M.C. estará à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. As taxas eventualmente cobradas pela concessionária de serviços públicos (água, esgoto, luz, telefone, etc.), a título de regularização das instalações provisórias ou definitivas, serão consideradas encargos da empresa contratada. A execução de obras e serviços por empresas sub-contratadas não excluem, em qualquer hipótese, a responsabilidade da construtora, visto que, perante a fiscalização, a mesma será a única responsável pelas obras e serviços.

### 3.0 – PROCEDÊNCIA DOS CASOS

Em caso de divergências entre as cotas dos projetos e suas dimensões em escala, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre as especificações e os demais projetos será consultada a fiscalização. Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto, sem aprovação, por escrito, da fiscalização. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos projetos ou destas especificações, será consultada a fiscalização. Em caso de divergências entre os projetos de arquitetura e os demais, prevalecerá o projeto de arquitetura.

### 4.0 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

João Marcos Ferreira  
Engenheiro Civil  
C.R.C. 12.345/AL



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
Av. Joaquim Tetê Centro – nº 336 Cep: 57.530-000

08  
J

A construtora deverá manter na obra um preposto seu, com conhecimentos que lhe permitam conduzir com perfeição a execução de todos os serviços, projetos e especificações da obra. Deverá manter permanentemente atualizado 1 (um) Livro de Ocorrências para anotações diárias da obra.

## 5.0 – CONTRATAÇÃO

Deverá atender aos dispositivos na lei nº 8.666/93 e acórdãos do TCU.

## 6.0 – JUSTIFICATIVA

As ruas fazem parte do avanço urbano da cidade e para que a população possa ter uma melhor condição de bem estar, a pavimentação destas vias trará mais conforto aos moradores, bem como evitará o acúmulo de águas de chuvas e trará uma melhor mobilidade.

O bairro Tancredo Neves, do município de Canapi-AL, está situado à margem direita da BR 316, no sentido Canapi - Inajá-PE. Possui aproximadamente 13,7 hectares, tendo como pontos de referência a Escola Municipal Tancredo Neves e Estádio Municipal

## 7.0 – UNIDADE REQUERENTE E EXECUTORA DO PROJETO, LOCAL DE EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
Av. Joaquim Tetê Centro – nº 336 Cep: 57.530-000.  
**Local da obra:**Bairro Tancredo Neves

*João Marcos Ferreira*  
Engenheiro Civil  
CREA/AL 0217666515-AL



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
Av. Joaquim Tetê Centro – nº 336 Cep: 57.530-000

09  
A



Fonte: Google Maps

## 8.0 –VISTORIA

Será facultado às empresas interessadas ou seus representantes legais, devidamente identificados, vistoriar os locais de execução dos serviços. Embora não seja obrigatória a visita ao local da obra, é recomendável que a CONTRATADA realize a vistoria antes de apresentar a sua proposta de preços, pois não serão aceitas quaisquer alegações posteriores por desconhecimento das condições existentes. Será realizada por profissional de nível superior, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, **autorizados** através de documento pela empresa licitante para esse fim e serão acompanhados por servidor designado pelo setor de obras de Canapi.

As empresas emitirão a DECLARAÇÃO DE VISTORIA, atestando que vistoriou o local de execução de serviços para identificarem as características especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o

João Marcos Ferreira  
Engenheiro Civil  
CREA-AL 12.120/01-1



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
Av. Joaquim Tetê Centro – nº 336 Cep: 57.530-000

10  
A

prévio e total conhecimento das condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços.

O agendamento da vistoria deverá ser efetuado previamente, de segunda à sexta-feira, das 08h: 00min às 17h: 00min.

O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

## 9.0 – REFERÊNCIA DE CUSTO E BDI

O valor estimado para a execução dos serviços é aquele presente na planilha orçamentária em anexo.

A planilha foi elaborada com base no SINAPI SETEMBR DE 2022.

O BDI geral utilizado foi NÃO DESONERADO de **21,24%**, conforme composição de cálculo em anexo e diferenciado **15,28%**.

## 10.0 – PRAZO EVIGÊNCIA

**10.0** do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE.

**10.1-** Qualquer interrupção necessária deverá ser comunicada por escrito as partes devidamente justificada.

**10.2**No caso de serviços aditivos, a construtora informará no aceite qual o prazo a aditar.

**10.3**O prazo de vigência do contrato compreenderá o período entre a data de assinatura de ordem de serviço e a data de término do cronograma.

## 11.0 - ADITIVOS

João Marcos Ferreira  
Engenheiro Civil  
CREA-AL 0217068515-AL



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
Av. Joaquim Tetê Centro – nº 336 Cep: 57.530-000

11  
J

**11.1.** O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** O licitante CONTRATADO ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na presente obra até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

**11.3.** Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

**11.4.** A diferença percentual entre o valor global estimado pela Administração e o valor contratado é chamado de “desconto”, este será aplicado no aditivo aos itens que não constarem na planilha inicial. Os itens aditivados e que já constam na planilha inicial seguirá os mesmos preços unitários.

## 12.0 - RESPONSABILIDADE

**12.1. ART/RRT: Atestado de Responsabilidade Técnica (ART)/ Registro de Responsabilidade Técnica (RRT):** O engenheiro ou o arquiteto responsável pela execução da obra deverá emitir ART (de acordo com as resoluções do CREA do estado de registro do profissional), no caso de engenheiro, e RRT (de acordo com as resoluções do CAU/BR, no caso de arquiteto. A ART/RRT deverá ser apresentada ao fiscal antes do início da obra, juntamente com o comprovante de pagamento da mesma.

## 13.0 - GENERALIDADES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

  
João Marcos Ferreira  
Engenheiro Civil  
CREA-AL 027666515-AL



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
Av. Joaquim Tetê Centro – nº 336 Cep: 57.530-000

12  
A

**13.0** A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, as normas em vigor da ABNT e Concessionárias de serviços públicos. Na ausência das normas supra mencionadas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante.

**13.1** Os materiais e equipamentos serão de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução das obras.

*A expressão "primeira qualidade" tem o sentido que lhe é dado usualmente no comércio; indica, quando existem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, a graduação de qualidade superior.*

**13.2** Não será admitida, na obra, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados.

**13.3.1** No caso de materiais similares só será autorizado o seu uso mediante aprovação da fiscalização.

**13.3** Todos os equipamentos, materiais e providências que, porventura, demandem maior tempo para instalação ou fornecimento, deverão ser providenciados pelo construtor, em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade na evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

**13.4** Quando não houver razões ponderáveis e relevantes para a substituição de determinado material e/ou equipamento, anteriormente especificado por outro, o construtor deverá apresentar, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a proposta de substituição, instruindo-a com os motivos que determinaram a solicitação. A substituição somente será efetivada se aprovada pela fiscalização, não implicando em ônus adicionais e resultando em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da fiscalização de responsáveis designados pela

*João Marcos Ferreira*  
Engenheiro Civil  
CREA-AL 0217866515-AL



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
Av. Joaquim Tetê Centro – nº 336 Cep: 57.530-000

Secretaria de Administração de Canapi.

**13.5** As taxas cobradas pelas concessionárias de serviços públicos (água, luz, telefone), a título de regularização das instalações provisórias ou definitivas, serão consideradas encargos da empresa contratada.

**13.6** A execução de obras e serviços por empresas subcontratadas não excluem, em qualquer hipótese, a responsabilidade da construtora, visto que, perante a fiscalização, a mesma será a única responsável pelas obras e serviços.

### **13.7 Da garantia**

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos por qualquer patologia que vier a surgir no produto final e que comprovadamente estiverem relacionados, tanto à má execução dos serviços de reforma, quanto a empregabilidade de materiais inadequados, contando da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o artigo 73, b, da Lei nº 8.666/93.

### **13.8 Das Obrigações da Contratada**

Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório; situação regular tanto de si mesma, como de seus profissionais envolvidos na obra a ser executada perante o CREA/AL e demais órgãos.

Manter engenheiro residente no local da obra com registros no CREA como responsáveis técnicos pela execução da obra, que assumam perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

Providenciar, alvarás, registros, licenças, junto à Prefeitura de Canapi,

*João Marcos Ferreira*  
Engenheiro Civil  
CREA-AL 021686515-AL

13  
J



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
Av. Joaquim Tetê Centro – nº 336 Cep: 57.530-000

CREA/AL, CEI do INSS e outros órgãos institucionais para os quais se faça exigências. Manter diário de obras atualizado, onde será assinado nos dias de visita pelo fiscal.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato.

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do serviço.

Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios.

Retirar do local os resíduos de serviços e providenciar bota fora.

### **13.9 Das Obrigações da Contratante.**

No que se refere ao local da obra, este deverá estar sem impedimentos para execução dos serviços.

### **13.10 Das Medidas de Proteção e Segurança no Trabalho**

Apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, juntamente com um projeto de segurança no trabalho feito por um especialista na área de segurança e higiene no trabalho.

Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR – 6 Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução, e exigir que seja

14  
J

João Marcos Ferreira  
Engenheiro Civil  
CREA-AL 0217666515-AL



usado.

Manter no local da obra equipamentos e materiais básicos e pessoais orientados para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR-18.

Manter no local da obra equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma da disposição em vigor, juntamente com um plano de combate a incêndio.

Não será admitida nenhuma modificação nos desenhos originais dos projetos, bem como nas suas discriminações Técnicas sem autorização da fiscalização.

### **13.11 Das Responsabilidades Sobre o Serviço**

- Executar obrigatoriamente todo e qualquer serviço mencionado nos documentos que venham a integrar o Contrato (plantas, cortes, fachadas, detalhes, memorial, especificações, planilhas e etc.).
- Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE, comunicando a esta, qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos transferirá à CONTRATADA todas as responsabilidades pelo funcionamento e instabilidade do produto concluído.

### **13.12 Fiscalização dos Serviços**

Os serviços serão fiscalizados por um engenheiro civil do quadro de Canapi;

Cabe ao fiscal solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, explicações, justificativas, documentos necessários a perfeita execução dos serviços.

Fiscalizar a execução dos serviços e atestar medições e recebimento definitivo, preencher diários de obras com observações que julgar necessário

*João Marcos Ferreira*  
Engenheiro Civil  
CREA-AL 0217666515-AL



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
Av. Joaquim Tetê Centro – nº 336 Cep: 57.530-000

16  
A

e assinar todo o diário elaborado pela contratada;

Notificar a empresa caso necessário, sendo por escrito toda e qualquer comunicação que afete a execução da obra;

Dirimir dúvidas de quaisquer projetos/serviços.

Intervir junto a administração para resolução de problemas relacionadas a obra; As medições serão realizadas com levantamentos "in loco", será entregue 72 horas após solicitação da contratada. Onde será elaborada uma planilha de medição com base nos preços contratados.

A Nota Fiscal será assinada pelo engenheiro após a entrega pela contratada dos documentos requeridos: ART, CEI, ALVARÁ e certidões do INSS, FGTS, RECEITA.

### 13.13 Qualificação Técnica

Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA, em nome da CONTRATADA, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o objeto do presente Projeto Básico, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

As certidões de registro no CREA emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior (Resolução n. 218 de 29/06/1973, do CONFEA; legalmente habilitado, vinculado à CONTRATADA, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra de construção, com as seguintes características relevantes, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado.

As empresas deverão ter registro e certidão de pessoa jurídica no

*João Marcos Ferreira*  
Engenheiro Civil  
CREA-AL 0217606515-AL



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
Av. Joaquim Tetê Centro – nº 336 Cep: 57.530-000

17  
J

CREA e/ou no CAU, em nome da CONTRATADA, onde a área de atuação seja compatível com o objeto do presente Termo de Referência/Projeto Básico.

Os quantitativos podem ser apresentados em CATs (certidões de acervo técnico), com até 50% (cinquenta por cento) das unidades de itens relevantes do projeto, conforme curva ABC de serviços. A tabela que segue destaca os itens de maior importância e seus respectivos valores de quantidade.

Itens de maior relevância:

ITEM:	UNI	QUANT.
PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3	M <sup>2</sup>	12.108,66
ASSENTAMENTO DE GUIA OU MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO	M	4.108,22
TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAS DE 800 MM	M	557,00

  
João Marcos Ferreira  
Engenheiro Civil  
CREA-AL 0217666515-AL

18  
A



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

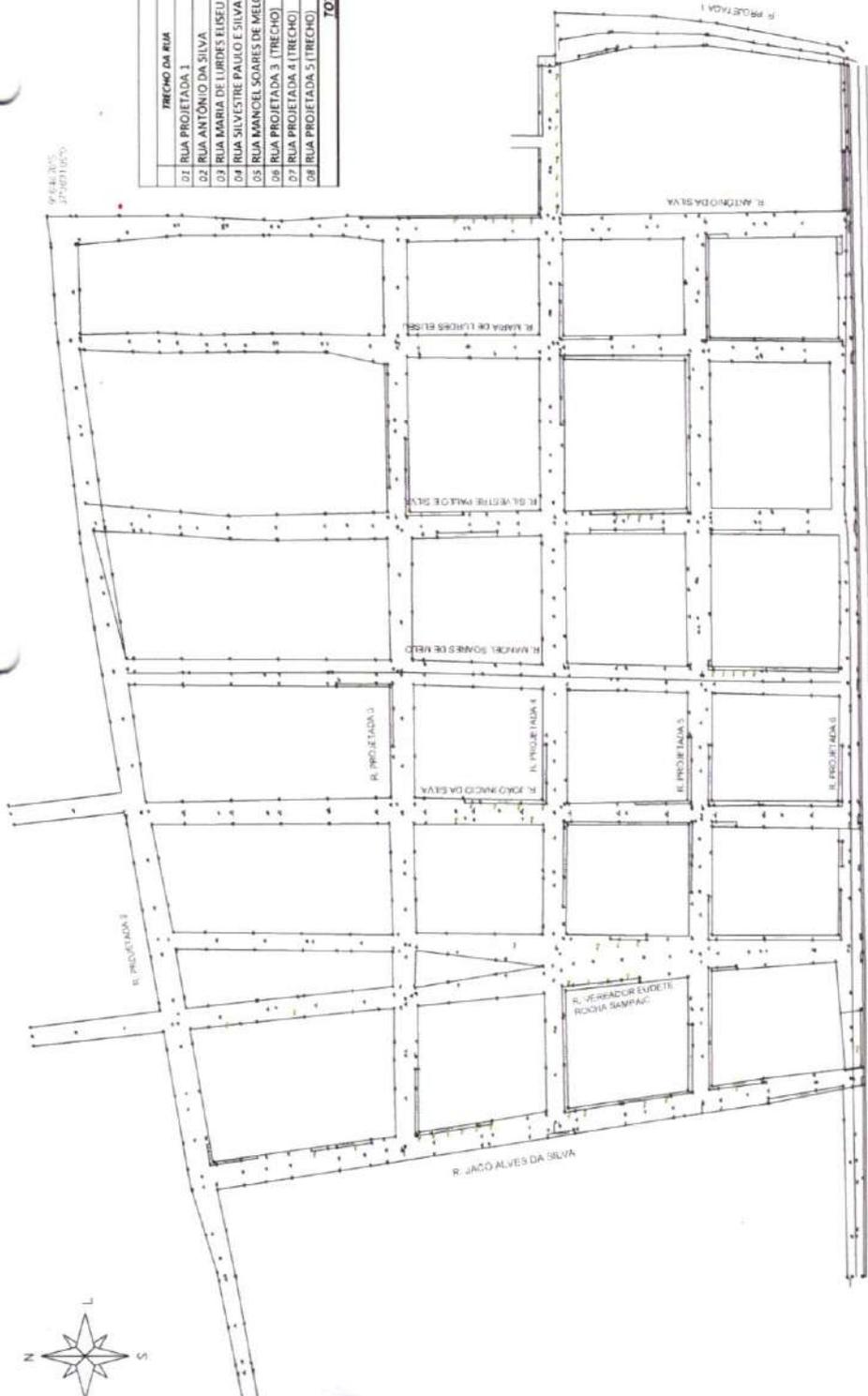
# A – PROJETOS

Setor de Engenharia

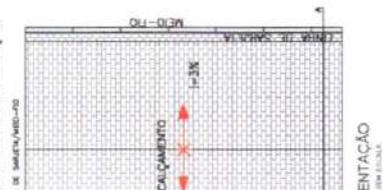
*João Marcos Ferreira*  
Engenheiro Civil  
CREA-AL 02/7866515-A1

19  
2

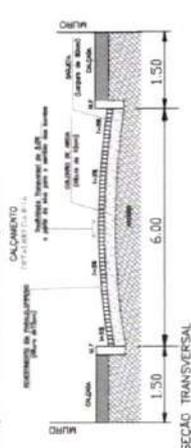
TRECHO DA RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	AREA	MEIO-FIO-TRAV.
01 RUA PROJETADA 1	119,73m	6,00m	718,38m <sup>2</sup>	263,00m
02 RUA ANTONIO DA SILVA	318,56m	6,00m	1.911,36m <sup>2</sup>	701,00m
03 RUA MARIA DE LURDES EUSEU	371,92m	6,00m	1.931,52m <sup>2</sup>	579,00m
04 RUA SILVESTRE PAULO E SILVA	309,70m	6,00m	1.858,20m <sup>2</sup>	557,00m
05 RUA MANOEL SOARES DE MELO	301,80m	6,00m	1.810,80m <sup>2</sup>	543,00m
06 RUA PROJETADA 3 (TRECHO)	189,54m	6,00m	1.137,24m <sup>2</sup>	341,00m
07 RUA PROJETADA 4 (TRECHO)	250,96m	6,00m	1.505,76m <sup>2</sup>	470,00m
08 RUA PROJETADA 5 (TRECHO)	195,90m	6,00m	1.175,40m <sup>2</sup>	353,00m
<b>TOTAL</b>	<b>2.018,11m</b>	<b>48,00m</b>	<b>12.108,66m<sup>2</sup></b>	<b>3.807,00m</b>



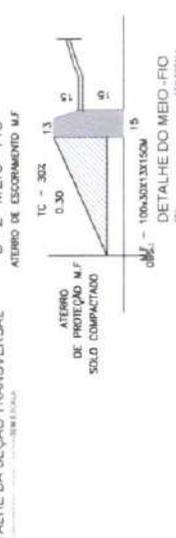
DETALHE - B  
PAVIMENTO PLANALTIMETRICO -  
DO NEVES



1-SEÇÃO TRANSVERSAL DO CALÇAMENTO



D-2 MEIO-FIO  
ATERRO DE ESCORRIMENTO M.F.



PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

PROJETO: PAVIMENTO TRANSVERSAL DO CALÇAMENTO

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
R. Augusto T. de S. L. Gomes - Centro - AL  
CEP: 55000-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PAVIMENTAÇÃO EM PÉDRA GRANÍTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA

RUAS DIVERSAS DO BARRIO TANCREDO NEVES

ESCALA: 1:500

DATA: 07/11/20

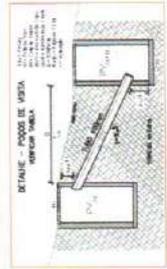
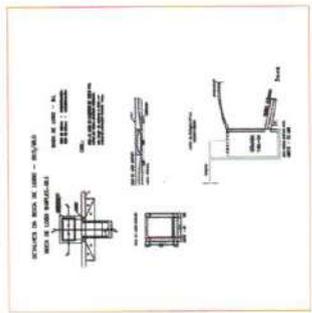
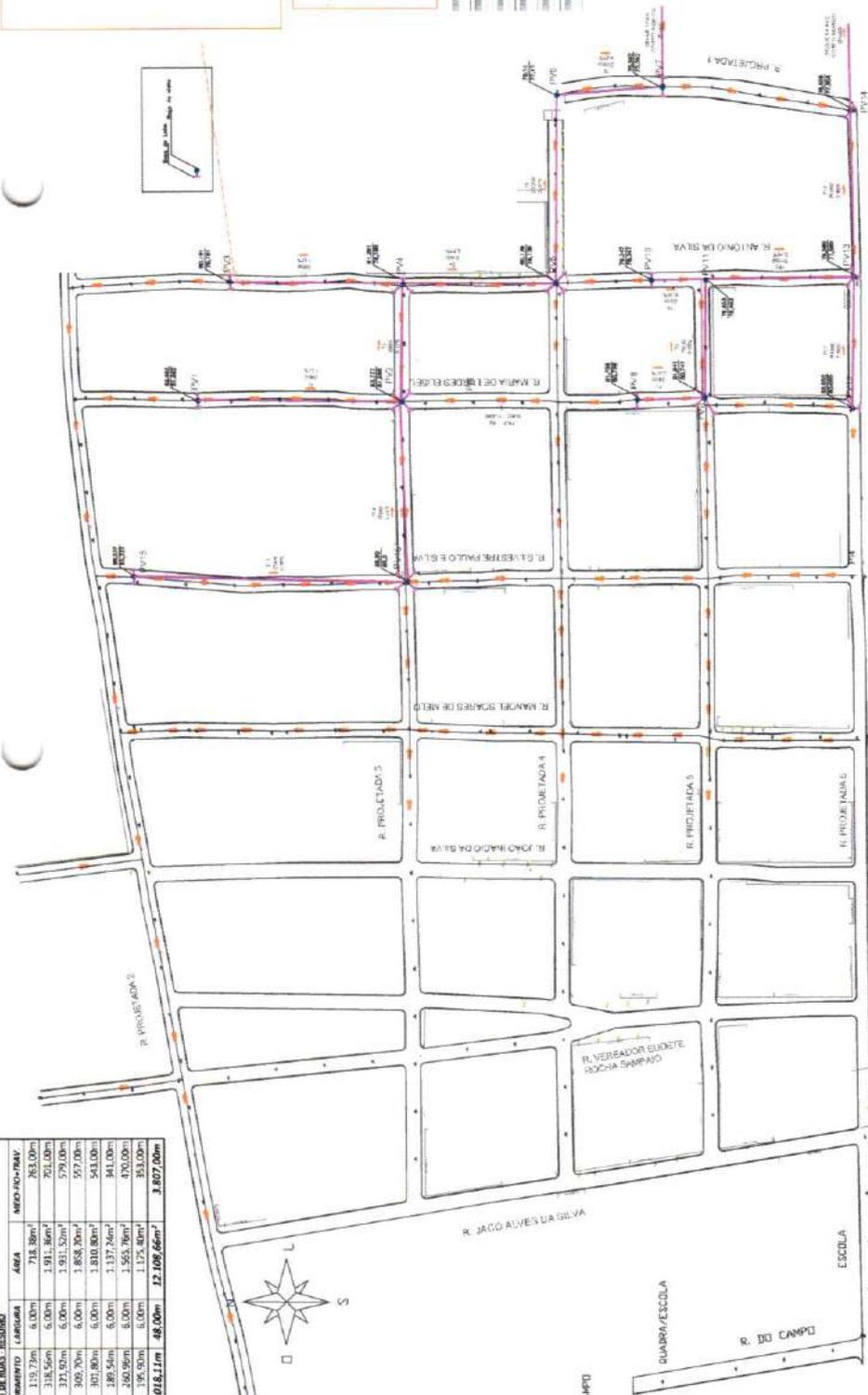
INDICADA POR: 01/07





22  
A

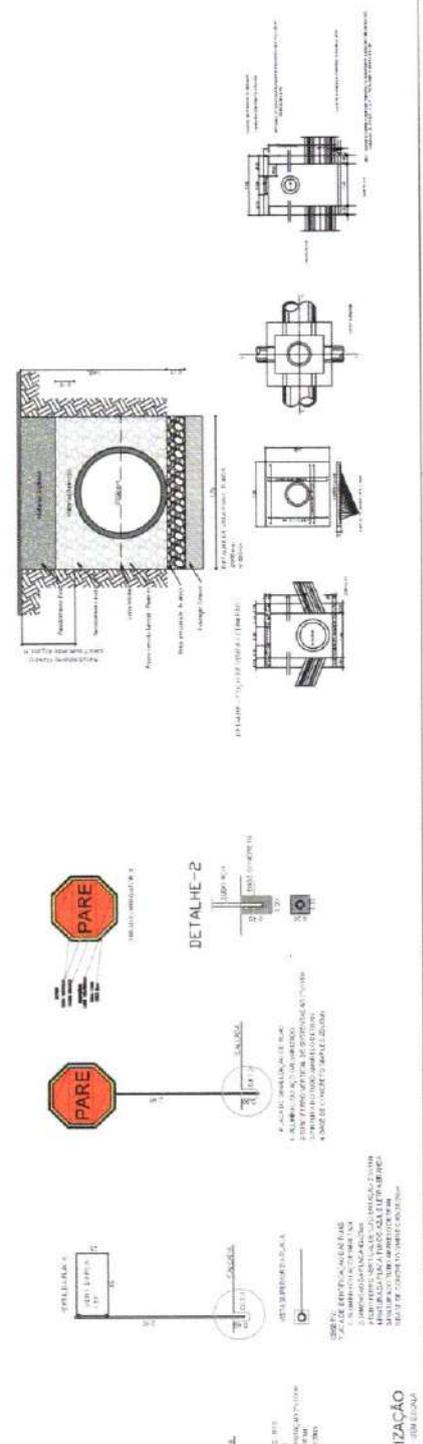
RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA	MED. (MxM)
ILVA	119,72m	6,00m	718,32m <sup>2</sup>	263,00m
ILVA	318,56m	6,00m	1.911,36m <sup>2</sup>	701,00m
RES EUSEBIO	371,50m	6,00m	2.229,00m <sup>2</sup>	579,00m
LOF SILVA	309,70m	6,00m	1.858,20m <sup>2</sup>	557,00m
ES DE MELO	301,80m	6,00m	1.810,80m <sup>2</sup>	543,00m
TRÊCHO	189,54m	6,00m	1.137,24m <sup>2</sup>	341,00m
TRÊCHO	269,86m	6,00m	1.619,16m <sup>2</sup>	470,00m
TRÊCHO	176,50m	6,00m	1.059,00m <sup>2</sup>	353,00m
<b>TOTAL</b>	<b>2.016,11m</b>	<b>48,00m</b>	<b>12.108,66m<sup>2</sup></b>	<b>3.807,00m</b>



1. Pavimento em concreto armado	100
2. Subpavimento em concreto armado	100
3. Base em concreto armado	100
4. Camada de base em concreto armado	100
5. Camada de sub-base em concreto armado	100
6. Camada de argamassa de 1:4:10	100
7. Camada de argamassa de 1:3:6	100
8. Camada de argamassa de 1:2:4	100
9. Camada de argamassa de 1:1:1	100
10. Camada de argamassa de 1:1:1	100
11. Camada de argamassa de 1:1:1	100
12. Camada de argamassa de 1:1:1	100
13. Camada de argamassa de 1:1:1	100
14. Camada de argamassa de 1:1:1	100
15. Camada de argamassa de 1:1:1	100
16. Camada de argamassa de 1:1:1	100
17. Camada de argamassa de 1:1:1	100
18. Camada de argamassa de 1:1:1	100
19. Camada de argamassa de 1:1:1	100
20. Camada de argamassa de 1:1:1	100
21. Camada de argamassa de 1:1:1	100
22. Camada de argamassa de 1:1:1	100
23. Camada de argamassa de 1:1:1	100
24. Camada de argamassa de 1:1:1	100
25. Camada de argamassa de 1:1:1	100
26. Camada de argamassa de 1:1:1	100
27. Camada de argamassa de 1:1:1	100
28. Camada de argamassa de 1:1:1	100
29. Camada de argamassa de 1:1:1	100
30. Camada de argamassa de 1:1:1	100
31. Camada de argamassa de 1:1:1	100
32. Camada de argamassa de 1:1:1	100
33. Camada de argamassa de 1:1:1	100
34. Camada de argamassa de 1:1:1	100
35. Camada de argamassa de 1:1:1	100
36. Camada de argamassa de 1:1:1	100
37. Camada de argamassa de 1:1:1	100
38. Camada de argamassa de 1:1:1	100
39. Camada de argamassa de 1:1:1	100
40. Camada de argamassa de 1:1:1	100
41. Camada de argamassa de 1:1:1	100
42. Camada de argamassa de 1:1:1	100
43. Camada de argamassa de 1:1:1	100
44. Camada de argamassa de 1:1:1	100
45. Camada de argamassa de 1:1:1	100
46. Camada de argamassa de 1:1:1	100
47. Camada de argamassa de 1:1:1	100
48. Camada de argamassa de 1:1:1	100
49. Camada de argamassa de 1:1:1	100
50. Camada de argamassa de 1:1:1	100
51. Camada de argamassa de 1:1:1	100
52. Camada de argamassa de 1:1:1	100
53. Camada de argamassa de 1:1:1	100
54. Camada de argamassa de 1:1:1	100
55. Camada de argamassa de 1:1:1	100
56. Camada de argamassa de 1:1:1	100
57. Camada de argamassa de 1:1:1	100
58. Camada de argamassa de 1:1:1	100
59. Camada de argamassa de 1:1:1	100
60. Camada de argamassa de 1:1:1	100
61. Camada de argamassa de 1:1:1	100
62. Camada de argamassa de 1:1:1	100
63. Camada de argamassa de 1:1:1	100
64. Camada de argamassa de 1:1:1	100
65. Camada de argamassa de 1:1:1	100
66. Camada de argamassa de 1:1:1	100
67. Camada de argamassa de 1:1:1	100
68. Camada de argamassa de 1:1:1	100
69. Camada de argamassa de 1:1:1	100
70. Camada de argamassa de 1:1:1	100
71. Camada de argamassa de 1:1:1	100
72. Camada de argamassa de 1:1:1	100
73. Camada de argamassa de 1:1:1	100
74. Camada de argamassa de 1:1:1	100
75. Camada de argamassa de 1:1:1	100
76. Camada de argamassa de 1:1:1	100
77. Camada de argamassa de 1:1:1	100
78. Camada de argamassa de 1:1:1	100
79. Camada de argamassa de 1:1:1	100
80. Camada de argamassa de 1:1:1	100
81. Camada de argamassa de 1:1:1	100
82. Camada de argamassa de 1:1:1	100
83. Camada de argamassa de 1:1:1	100
84. Camada de argamassa de 1:1:1	100
85. Camada de argamassa de 1:1:1	100
86. Camada de argamassa de 1:1:1	100
87. Camada de argamassa de 1:1:1	100
88. Camada de argamassa de 1:1:1	100
89. Camada de argamassa de 1:1:1	100
90. Camada de argamassa de 1:1:1	100
91. Camada de argamassa de 1:1:1	100
92. Camada de argamassa de 1:1:1	100
93. Camada de argamassa de 1:1:1	100
94. Camada de argamassa de 1:1:1	100
95. Camada de argamassa de 1:1:1	100
96. Camada de argamassa de 1:1:1	100
97. Camada de argamassa de 1:1:1	100
98. Camada de argamassa de 1:1:1	100
99. Camada de argamassa de 1:1:1	100
100. Camada de argamassa de 1:1:1	100

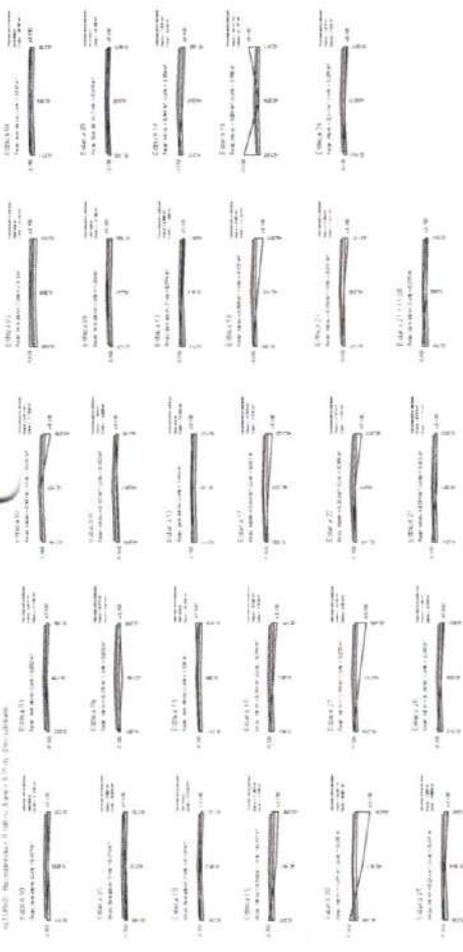
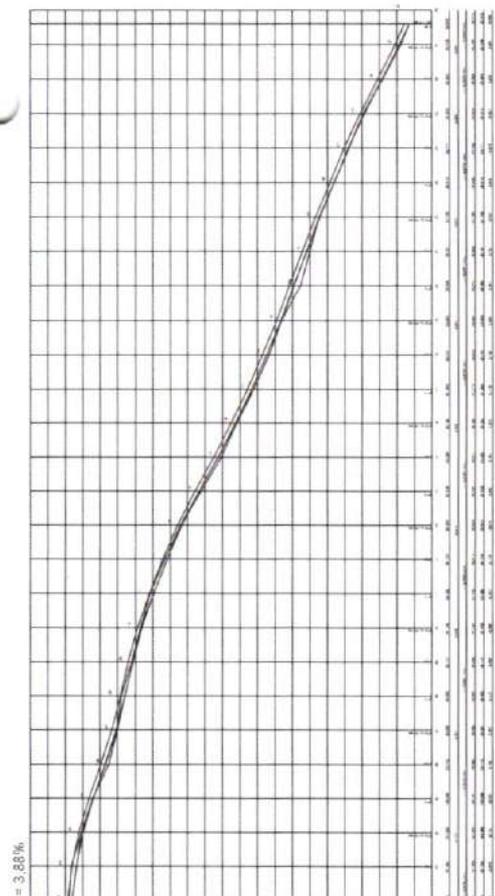
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
 PROJETO: 200 AVENIDA FORUM - BARRIO ESTRELA  
 CONDIÇÃO: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA  
 RUAS DIVERSAS DO BARRIO TANCREDO NEVES  
 DATA: 04/10/2024  
 ESCALA: 1:500  
 INDICADA: 04,107



ALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_

COMPANHIA SANEAMENTO DE SÃO PAULO - SANEAS S.A. - SANEAMENTO DE SÃO PAULO - SANEAS S.A. - SANEAMENTO DE SÃO PAULO - SANEAS S.A.

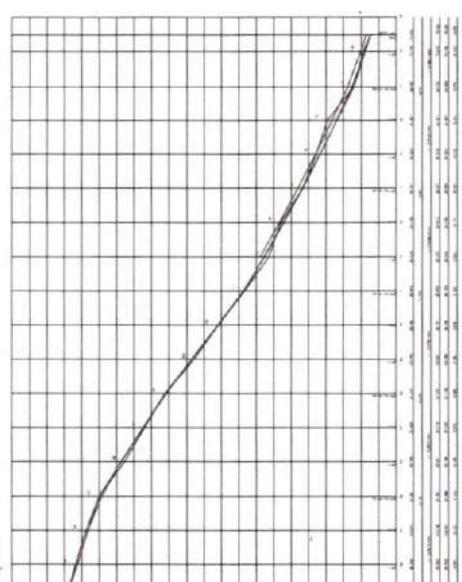


12

$i = 0,90\%$

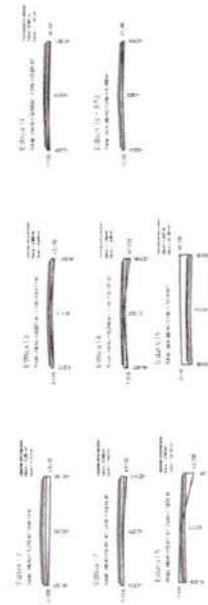


5,13%



Rua Vereador Eudete Rocha Sampaio (Eixo da esquerda)

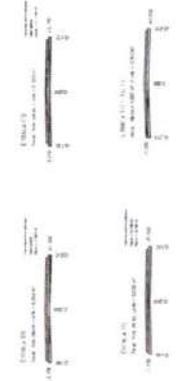
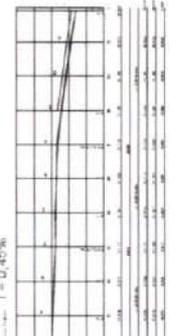
TRECHO DA RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA	MÉDIO-TÉRMO
01 RUA PROJETADA 1	119,73m	6,00m	718,38m <sup>2</sup>	263,00m
02 RUA ANTÔNIO DA SILVA	318,56m	6,00m	1.911,36m <sup>2</sup>	201,00m
03 RUA MARIA DE LURDES ELSIU	321,92m	6,00m	1.931,52m <sup>2</sup>	579,00m
04 RUA SILVETRE PAULO E SILVA	309,70m	6,00m	1.858,20m <sup>2</sup>	557,00m
05 RUA MANOEL SOARES DE MELO	301,80m	6,00m	1.810,80m <sup>2</sup>	543,00m
06 RUA PROJETADA 3 (TRECHO)	189,54m	6,00m	1.137,24m <sup>2</sup>	341,00m
07 RUA PROJETADA 4 (TRECHO)	268,96m	6,00m	1.613,76m <sup>2</sup>	470,00m
08 RUA PROJETADA 5 (TRECHO)	195,90m	6,00m	1.175,40m <sup>2</sup>	353,00m
<b>TOTAL</b>	<b>2.018,11m</b>	<b>48,00m</b>	<b>12.108,66m<sup>2</sup></b>	<b>3.807,00m</b>



PROFUNDIDADE: \_\_\_\_\_  
 PROFUNDO: \_\_\_\_\_  
 CONSTRUÇÃO: \_\_\_\_\_

18 5

$i = 0,46\%$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA

RUAS DIVERSAS DO BAIRRO TANCREDO NEVES

INDICADA

05/07

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

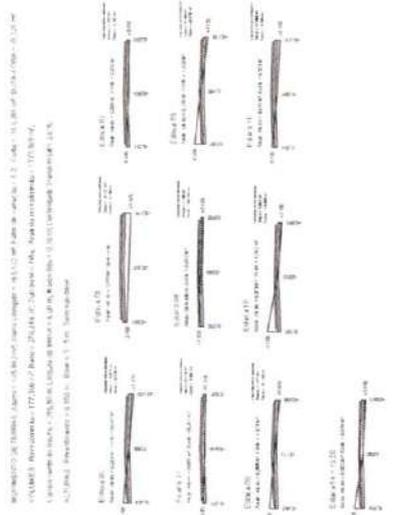
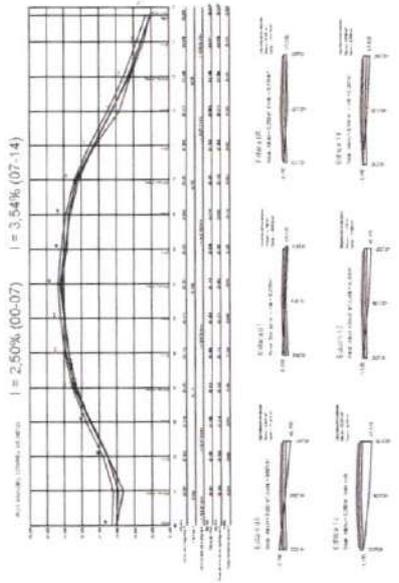
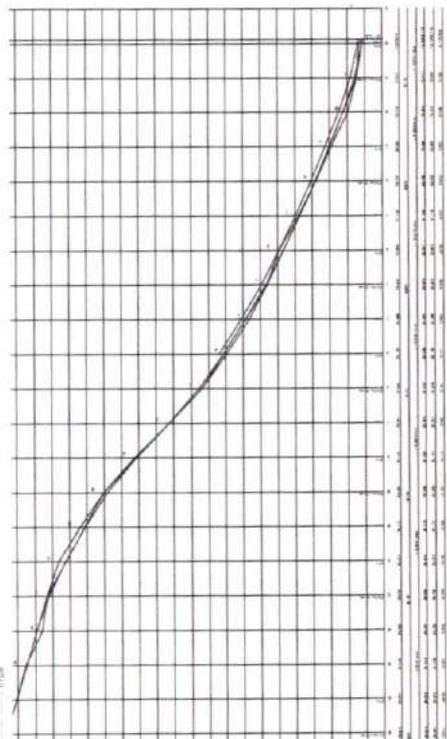
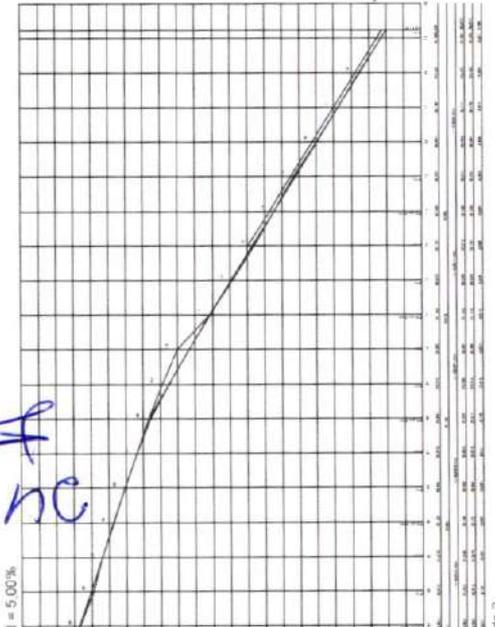
Second block of faint, illegible text, appearing as several lines of a document.

Third block of faint, illegible text, continuing the document's content.

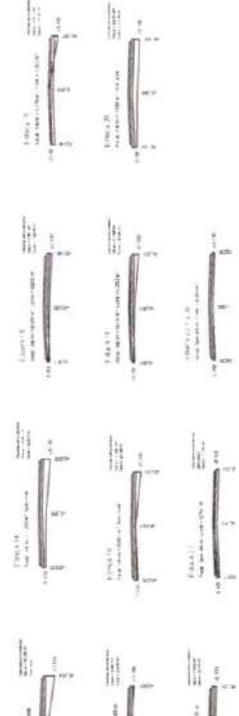
Fourth block of faint, illegible text, showing the lower portion of the document.

Fifth block of faint, illegible text at the bottom of the page.

A  
nc



Rua Manoel Soares de Melo



PROFETA  
PROJETO  
CONDIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PANIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA E DRENAÇÃO SUPERFICIAL E PROFUNDA

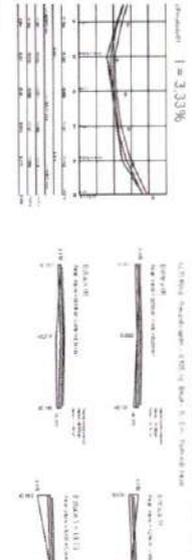
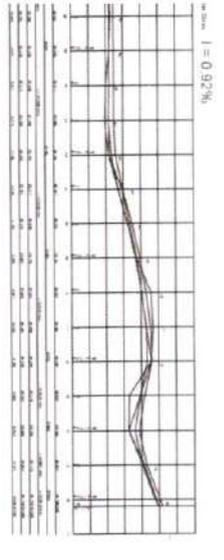
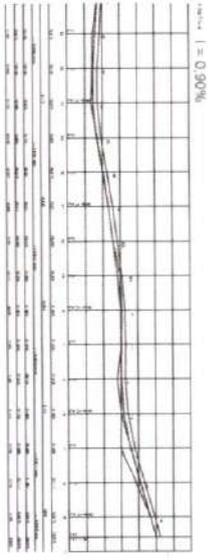
RUAS DIVERSAS DO BAIRRO TANCREDO NEVES

INDICADA

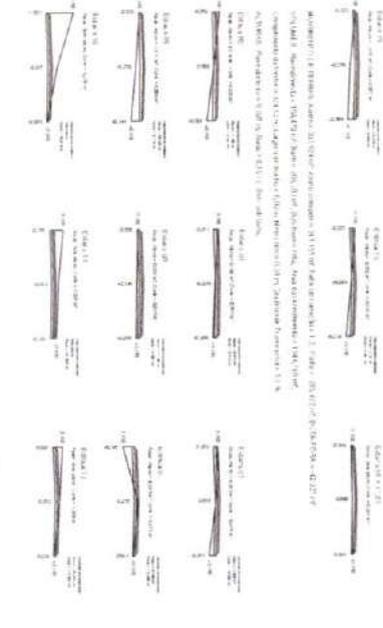
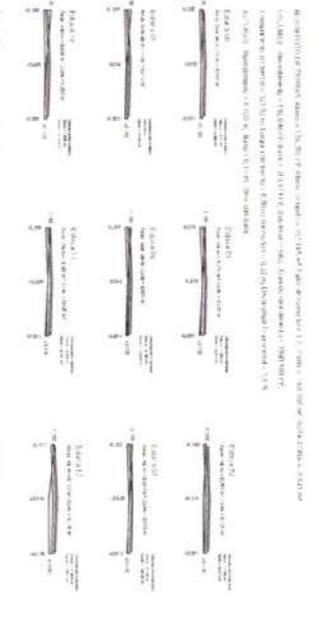
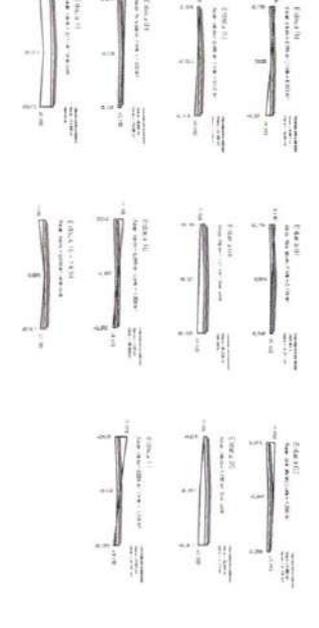
06/07

PREÇO DA MSA	QUANTIDADE DE MSA	VALOR	
01 MSA PROJETAÇÃO 1	178,70m	6.00m	1.072,20
02 MSA PROJETAÇÃO 2	178,70m	6.00m	1.072,20
03 MSA PROJETAÇÃO 3	178,70m	6.00m	1.072,20
04 MSA PROJETAÇÃO 4	178,70m	6.00m	1.072,20
05 MSA PROJETAÇÃO 5	178,70m	6.00m	1.072,20
06 MSA PROJETAÇÃO 6	178,70m	6.00m	1.072,20
07 MSA PROJETAÇÃO 7	178,70m	6.00m	1.072,20
08 MSA PROJETAÇÃO 8	178,70m	6.00m	1.072,20
09 MSA PROJETAÇÃO 9	178,70m	6.00m	1.072,20
10 MSA PROJETAÇÃO 10	178,70m	6.00m	1.072,20
11 MSA PROJETAÇÃO 11	178,70m	6.00m	1.072,20
12 MSA PROJETAÇÃO 12	178,70m	6.00m	1.072,20
13 MSA PROJETAÇÃO 13	178,70m	6.00m	1.072,20
14 MSA PROJETAÇÃO 14	178,70m	6.00m	1.072,20
15 MSA PROJETAÇÃO 15	178,70m	6.00m	1.072,20
16 MSA PROJETAÇÃO 16	178,70m	6.00m	1.072,20
17 MSA PROJETAÇÃO 17	178,70m	6.00m	1.072,20
18 MSA PROJETAÇÃO 18	178,70m	6.00m	1.072,20
19 MSA PROJETAÇÃO 19	178,70m	6.00m	1.072,20
20 MSA PROJETAÇÃO 20	178,70m	6.00m	1.072,20
21 MSA PROJETAÇÃO 21	178,70m	6.00m	1.072,20
22 MSA PROJETAÇÃO 22	178,70m	6.00m	1.072,20
23 MSA PROJETAÇÃO 23	178,70m	6.00m	1.072,20
24 MSA PROJETAÇÃO 24	178,70m	6.00m	1.072,20
25 MSA PROJETAÇÃO 25	178,70m	6.00m	1.072,20
26 MSA PROJETAÇÃO 26	178,70m	6.00m	1.072,20
27 MSA PROJETAÇÃO 27	178,70m	6.00m	1.072,20
28 MSA PROJETAÇÃO 28	178,70m	6.00m	1.072,20
29 MSA PROJETAÇÃO 29	178,70m	6.00m	1.072,20
30 MSA PROJETAÇÃO 30	178,70m	6.00m	1.072,20
31 MSA PROJETAÇÃO 31	178,70m	6.00m	1.072,20
32 MSA PROJETAÇÃO 32	178,70m	6.00m	1.072,20
33 MSA PROJETAÇÃO 33	178,70m	6.00m	1.072,20
34 MSA PROJETAÇÃO 34	178,70m	6.00m	1.072,20
35 MSA PROJETAÇÃO 35	178,70m	6.00m	1.072,20
36 MSA PROJETAÇÃO 36	178,70m	6.00m	1.072,20
37 MSA PROJETAÇÃO 37	178,70m	6.00m	1.072,20
38 MSA PROJETAÇÃO 38	178,70m	6.00m	1.072,20
39 MSA PROJETAÇÃO 39	178,70m	6.00m	1.072,20
40 MSA PROJETAÇÃO 40	178,70m	6.00m	1.072,20
41 MSA PROJETAÇÃO 41	178,70m	6.00m	1.072,20
42 MSA PROJETAÇÃO 42	178,70m	6.00m	1.072,20
43 MSA PROJETAÇÃO 43	178,70m	6.00m	1.072,20
44 MSA PROJETAÇÃO 44	178,70m	6.00m	1.072,20
45 MSA PROJETAÇÃO 45	178,70m	6.00m	1.072,20
46 MSA PROJETAÇÃO 46	178,70m	6.00m	1.072,20
47 MSA PROJETAÇÃO 47	178,70m	6.00m	1.072,20
48 MSA PROJETAÇÃO 48	178,70m	6.00m	1.072,20
49 MSA PROJETAÇÃO 49	178,70m	6.00m	1.072,20
50 MSA PROJETAÇÃO 50	178,70m	6.00m	1.072,20
TOTAL	2.018,10m	48,00m	22.106,64m





NOTA: O PROJETO DEVERÁ SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E O PROJETO DE ENGENHARIA DE OBRAS CIVIS, SENDO NECESSÁRIA A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, SENDO NECESSÁRIA A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, SENDO NECESSÁRIA A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS.



QUADRO DE RUAS - RESUMO	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA	MÉDIA-QUADRADO
01 RUA PROJEADA 1	119,73m	6,00m	718,58m <sup>2</sup>	263,00m
02 RUA ANTONIO DA SILVA	318,56m	6,00m	1.911,36m <sup>2</sup>	701,00m
03 RUA MARIA DE LURDES EUSEU	321,92m	6,00m	1.931,52m <sup>2</sup>	579,00m
04 RUA SILVESTRE PAULO E SILVA	309,70m	6,00m	1.858,20m <sup>2</sup>	557,00m
05 RUA MANGUEI SOLARES DE MELO	301,80m	6,00m	1.810,80m <sup>2</sup>	541,00m
06 RUA PROJEADA 3 (TRECHO)	189,54m	6,00m	1.137,24m <sup>2</sup>	341,00m
07 RUA PROJEADA 4 (TRECHO)	260,96m	6,00m	1.565,76m <sup>2</sup>	470,00m
08 RUA PROJEADA 5 (TRECHO)	155,90m	6,00m	935,40m <sup>2</sup>	353,00m
<b>TOTAL</b>	<b>2.018,11m</b>	<b>48,00m</b>	<b>12.108,66m<sup>2</sup></b>	<b>3.897,00m</b>



PROJETO DE OBRAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
 PAVIMENTAÇÃO EM PISA GRANÍTICA E ORDEMADA SUPERFICIAL E PRODUÇÃO  
 RUAS DIVERSAS DO BAIRRO TANCREDO NEVES

INDICADA 07/07

26  
J



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

## B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Setor de Engenharia

João Marcos Ferreira  
Engenheiro Civil  
CREA-AL 0217606515-AL

27  
#



Obra  
**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PROFUNDA DO  
BARRIO TANCREDO NEVES - CANAPI (não  
desonerado)**

Bancos  
SINAPI - 09/2022 -  
Alagoas  
SICRO3 - 04/2022 -  
Alagoas  
ORSE - 08/2022 - Sergipe

B.D.I.  
21,24%  
BDI Diferenciado:  
15,28%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 84,28%  
Mensalista: 46,49%

### Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					<b>104.464,89</b>	<b>3,98 %</b>
1.1	C-22-0014 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	GLOBAL	1	86.163,72	104.464,89	104.464,89	3,98 %
<b>2</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>36.548,12</b>	<b>1,39 %</b>
2.1	51 ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	6	526,57	638,41	3.830,46	0,15 %
2.2	51 ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022 (PLACA DO IMA)	m²	1,5	526,57	638,41	957,62	0,04 %
2.3	C-22-0007 Próprio	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	UN	2	2.685,51	3.255,91	6.511,82	0,25 %
2.4	C-22-0001 Próprio	DETALHAMENTO DE PROJETO EXECUTIVO	UND	1	7.370,67	8.936,20	8.936,20	0,34 %
<b>2.5</b>		<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>					<b>16.312,02</b>	<b>0,62 %</b>
2.5.1	4657 ORSE	Locação de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m - Rev 02_02/2022	mês	6	1.300,00	1.576,12	9.456,72	0,36 %
2.5.2	4656 ORSE	Locação de container - Banheiro com chuveiros e vasos - 4,30 x 2,30m	mês	6	942,39	1.142,55	6.855,30	0,26 %
<b>3</b>		<b>MOVIMENTAÇÃO DE SOLO</b>					<b>392.957,92</b>	<b>14,96 %</b>
<b>3.1</b>		<b>TERRAPLENAGEM (PAVIMENTAÇÃO)</b>					<b>36.126,39</b>	<b>1,38 %</b>
3.1.1	99064 SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF_10/2018	M	2018,11	0,51	0,62	1.251,23	0,05 %
3.1.2	101115 SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA 3.18M3), AF_07/2020	m²	115	3,34	4,05	465,75	0,02 %
3.1.3	86385 SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	m³	115	9,88	12,10	1.391,50	0,05 %
3.1.4	100974 SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020	m³	115	7,75	9,41	1.082,15	0,04 %
3.1.5	100574 SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_11/2019	m²	115	1,34	1,62	186,30	0,01 %
3.1.6	95875 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	230	2,26	2,74	630,20	0,02 %
3.1.7	100576 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF_11/2019	m²	12108,66	2,12	2,57	31.119,26	1,19 %
<b>3.2</b>		<b>ESCAVAÇÃO DE VALAS P/ DRENAGEM</b>					<b>356.831,53</b>	<b>13,60 %</b>
3.2.1	99063 SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, AF_10/2018	M	628	4,29	5,20	4.825,60	0,18 %
3.2.2	102279 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3) LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_02/2021	m²	1144,9	6,38	7,74	8.861,53	0,34 %
3.2.3	5505766 SICRO3	Desmonte de material de 3ª categoria a frio com argamassa expansiva a céu aberto	m³	350,78	310,97	377,02	132.251,06	5,04 %
3.2.4	102355 SINAPI	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE, AF_03/2021	m³	818,5	157,32	190,73	156.112,51	5,95 %
3.2.5	102316 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3) LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_02/2021	m²	155,5	6,87	8,33	1.295,32	0,05 %
3.2.6	100982 SINAPI	(considerar empolamento = 1,6, conforme caderno técnico do SINAPI) CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020	m³	3493,5	8,11	9,83	34.341,11	1,31 %
3.2.7	95875 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	6687	2,26	2,74	19.144,38	0,73 %
<b>4</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO E MEIO-FIO</b>					<b>1.472.439,22</b>	<b>56,13 %</b>
4.1	101169 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	m²	12108,66	68,60	83,17	1.007.077,25	38,30 %
4.2	97914 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 5 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020 (TRANSPORTE DA PEDRA)	M3XKM	50856,37	2,67	3,12	158.671,87	6,05 %
4.3	97915 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 5 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020 (TRANSPORTE DA PEDRA)	M3XKM	33904,25	1,02	1,24	42.041,27	1,60 %
4.4	04273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GLUJA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_08/2016	M	4108,22	50,94	61,76	253.723,67	9,67 %
4.5	96695 SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE, AF_10/2017	m²	227,04	39,69	48,12	10.925,16	0,42 %
<b>5</b>		<b>DRENAGEM PROFUNDA</b>					<b>614.376,87</b>	<b>23,42 %</b>
5.1	95241 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESURA DE 5 CM, AF_07/2016	m²	1181,5	26,26	31,84	37.622,14	1,43 %
5.2	92809 SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF_12/2015	M	111	44,88	54,41	6.039,51	0,23 %

*João Marcos Ferreira*  
Engenheiro Civil

*João Marcos Ferreira*  
Engenheiro Civil  
CREA 05/108115-44

28  


5.3	92813 SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	557	87,87	106,53	59.337,21	2,28 %
5.4	92815 SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	372	115,96	140,59	52.299,48	1,99 %
5.5	00007745 SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	111	82,68	95,31	10.579,41	0,40 %
5.6	00007750 SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	557	268,21	308,89	170.937,73	6,52 %
5.7	00007765 SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	372	342,85	395,21	147.026,28	5,61 %
5.8	97935 SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	UN	37	674,37	817,61	30.261,57	1,15 %
5.9	99290 SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	16	3.542,41	4.294,82	68.717,12	2,62 %
5.10	99241 SINAPI	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M. AF_12/2020	M	6	1.444,03	1.756,74	10.504,44	0,40 %
5.11	98114 SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	16	705,59	855,46	13.687,36	0,52 %
5.12	93381 SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	696,75	8,73	10,58	7.371,62	0,28 %
<b>6</b>		<b>DIVERSOS</b>					<b>2.314,79</b>	<b>0,09 %</b>
6.1	5158 ORSE	Sinalização Ótima com Tela tapume em pvc - 10 usos	m	435,11	4,39	5,32	2.314,79	0,09 %

**Total sem BDI** 2.177.317,72  
**Total do BDI** 445.784,09  
**Total Geral** 2.623.101,81

  
 João Marcos Ferreira

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

OBJETO: **Contratação de empresa do ramo da construção-civil para pavimentação e drenagem profunda do bairro Tancredo Neves – Canapi/AL.**

DATA DA REALIZAÇÃO: **24/11/2022**

HORÁRIO: **09:30 horas (horário local)**

LOCAL: Sala de reuniões do Setor de Licitações, à Avenida Joaquim Tetê nº 336, - Centro Canapi – Alagoas, CEP: 57530-000.

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, CNPJ nº 12.367.892/0001-42, mediante a Comissão Permanente de Licitações designada pela portaria Nº 15/2022, de 01 de março de 2022, de acordo com a determinação do **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e a solicitação da Secretaria Municipal de Obras**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto procedimento licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**.

A sessão pública ocorrerá **ÀS 09:30H (HORÁRIO LOCAL), DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022**, ou no primeiro dia útil seguinte, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de CANAPI, localizada na **Avenida Joaquim Tetê, 336, Centro, Canapi, Alagoas**, onde serão recebidos os envelopes referentes à documentação e respectivas propostas comerciais.

O presente certame, autorizado segundo os termos constantes do **Processo Administrativo nº 10270009/2022**, vinculada às regras contidas na Lei 8.666/93, em legislação específica vigente, e às condições estabelecidas neste Edital, assim como na Lei Complementar nº 123/2006.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa do ramo da construção-civil para pavimentação e drenagem profunda do bairro Tancredo Neves – Canapi/AL**, sob a forma de execução indireta e regime de **empreitada por preço global**, conforme especificações técnicas descritas no anexo I deste edital.

1.2 Integram este edital os seguintes documentos, como se dele fizessem parte:

a) **ANEXO I: PROJETO BÁSICO;**

Indica os elementos técnicos necessários e suficientes para a perfeita caracterização das obras, visando fornecer subsídios para a realização de procedimento licitatório com a consequente contratação de empresa especializada, elaborado com os seguintes elementos:

- a.1) ANEXO A – PROJETOS;
- a.2) ANEXO B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;



- a.3) ANEXO C – MEMORIAL DE CÁLCULO;
- a.4) ANEXO D – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- a.5) ANEXO E – COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO;
- a.6) ANEXO F – ENCARGOS SOCIAIS;
- a.7) ANEXO G – DECLARAÇÕES;
- a.8) ANEXO H – ARTS;
- a.9) ANEXO I – BDI;
- a.10) ANEXO J – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
- a.11) ANEXO K – CRONOGRAMA
- a.12) ANEXO L – DOCUMENTAÇÃO AMBIENTAL
- a.13) ANEXO M – DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

**b) ANEXO II: MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Indica as condições jurídicas que nortearão a futura relação contratual entre as partes;

**c) ANEXO III: MODELO DE COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DO LICITANTE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES LOCAIS DO OBJETO**

**c.1)** Modelo de comprovação da realização de visita ao local da obra, que poderá ser acompanhada por técnico indicado por esta Prefeitura;

**c.2)** A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra, supre a necessidade de visita técnica.

**d) ANEXO IV: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - Representante Legal;**

**e) ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;**

**f) ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR;**

**g) ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO JUNTO AO SICAF;**

**h) ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL RESPONSÁVEL;**

**i) ANEXO IX: MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC nº. 123/2006);**

**j) ANEXO X: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**k) ANEXO XI: PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL.**

**1.3** O planejamento de execução da obra/serviços e o layout do canteiro de obra deverão ser confeccionados pelo proponente vencedor do presente certame.

**1.4** O objeto deverá ser executado integralmente nos termos indicados no Projeto Básico, salvo em caso de alteração autorizada pela Administração, independente de qualquer divergência quanto aos quantitativos indicados nas planilhas orçamentárias.

- 1.5 Integram também o objeto desta licitação todos os serviços referentes à regularização da obra, a aposição de placas informativas e a elaboração de As built.
- 1.6 Deverão ser consideradas nas respectivas Propostas Comerciais todas as particularidades relativas ao local de execução da obra, de sorte que é recomendável a visita técnica por profissional habilitado. **(ANEXO III)**.
- 1.7 No caso de divergência entre os projetos e as especificações prevalecerá o conteúdo destes últimos; entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre aqueles de maior escala; e entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, devendo ser consultada a fiscalização.

## 2. DO PROJETO BÁSICO

- 2.1. O Projeto Básico **(ANEXO I)** contém todas as especificações técnicas dos materiais e serviços, bem como os quantitativos, custos e cronograma de desembolso durante a execução, referentes às obras de engenharia em tela.
- 2.2. O valor estimado total da presente licitação para execução das obras e serviços em tela são aqueles indicados nas respectivas planilhas orçamentárias gerais anexas ao Projeto Básico **(ANEXO B)**.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar da presente licitação empresa do ramo de engenharia, que se encontrem devidamente cadastrada perante o Município de CANAPI - Alagoas, junto a Secretaria Municipal de Administração (Sala da Comissão Permanente de Licitações) à Avenida Joaquim Tetê, 336, Centro, CANAPI – AL ou cadastrado perante o SICAF (Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Governo Federal), visando o atendimento a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das documentações e propostas, e que, até a data e hora previstas no preâmbulo deste edital, apresente à CPL, no endereço respectivo, dois envelopes lacrados e separados, na forma a seguir descrita:
  - a) DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE nº 01);
  - b) PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE nº 02);
- 3.2. Os respectivos cadastros deverão ser apresentados e constarão, exclusivamente, de originais ou cópias autenticadas.
- 3.3. Não poderão participar da presente licitação, empresas ou profissional:
  - a) que tenham sido responsáveis técnicos pela elaboração de projetos referentes à obra em tela ou que se enquadrem em quaisquer das hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
  - b) em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93; bem como, que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão;
  - c) que tenham sido declaradas inidônea e/ou suspensas temporariamente por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta.

- d) cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de concordata, dissolução, liquidação;
- 3.4. As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, pelo menos por 1 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das **licitantes**, principalmente, quanto a:
- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
  - b) julgamento das propostas;
  - c) resultado de recurso porventura interposto;
  - d) resultado de julgamento desta Tomada de Preços.
- 3.5. A solicitação de esclarecimento de dúvidas ou impugnação a respeito das **Condições** deste **Edital** e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverão ser efetuadas pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo e-mail: [licitação.canapi@gmail.com](mailto:licitação.canapi@gmail.com), até o **2.º (segundo) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.
- 3.6. As respostas da **Comissão Permanente de Licitação** ao pedido de esclarecimento serão encaminhadas a todos os interessados no referido certame, através de e-mail fornecido pelos mesmos no momento do preenchimento do Protocolo de Recebimento de Edital.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Representante da Licitante interessada em participar do certame deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.
- 4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.2.1. **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da pessoa jurídica (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente**, tornar-se-á obrigatória à apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 4.2.2 abaixo:
  - 4.2.2. **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo IV – Modelo de carta de credenciamento** da qual constem poderes específicos para rubricar documentos, impugnar, renunciar o direito de recurso, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 4.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
  - 4.2.3. Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 4.3. As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado (devendo constar identificação clara do subscritor), desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo IV – Modelo de carta de credenciamento**).

- 4.4. **TODOS OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentados em originais ou fotocópias autenticadas por cartório competente ou por membro da CPL do Município de CANAPI ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópias simples acompanhadas do original, que serão apresentados e devolvidos, sendo vedada a apresentação de quaisquer documentos por meio de fac-símile, mesmo estando estes autenticados.
- 4.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

#### 5. **DA HABILITAÇÃO**

- 5.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada através do Envelope nº 01, devidamente lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

(CNPJ, Razão Social, Endereço e Telefone do Licitante)

**À Comissão Permanente de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

ENVELOPE 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

E constarão, exclusivamente, de originais ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação em órgão de imprensa oficial, que serão aceitos dentro dos respectivos prazos de validade, constituídos no seguinte:

- 5.1.1. Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Governo Federal - **SICAF** ou, que a licitante apresente o **Cadastro perante o Município de Canapi - Alagoas**, junto a Secretaria Municipal de Administração (Sita: sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações situada à Avenida Joaquim Tetê, 336, Centro, CANAPI – AL).

- O Cadastro Federal ou o Municipal deverão encontra-se devidamente atualizados à data do recebimento das documentações e propostas e com o cumprimento de todos os requisitos indispensáveis ao cadastramento;

#### 5.1.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro da sociedade que deverá ser comprovado por um dos seguintes documentos:

- a.1) sociedades: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso) **JUNTAMENTE** com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- a.2) sociedade por ações (sociedades anônimas): Além dos documentos exigidos na letra "a.1." acima, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

- a.3) sociedade simples (antigas sociedades civis): inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- a.4) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Federal**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente ao ICMS, se for o caso;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente ao ISS;
- f) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pela Justiça Trabalhista.

#### 5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Na comprovação da qualificação técnica, deverá ser analisada a:

##### a) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- a.1) Indicação de profissional técnico habilitado com registro ou inscrição na entidade profissional competente (**MODELO ANEXO VIII**), que será o **responsável técnico pela execução da obra**, com **vínculo profissional perante a licitante**;
- a.2) A comprovação do vínculo profissional com o licitante poderá ser realizado com:
  - a.2.1) apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante;
  - a.2.2) apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

- a.2.3) termo de contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, especificamente, caso a empresa licitante venha a ser vencedora do presente certame;
- a.3) Certidão de Registro e Quitação na entidade profissional competente, referente ao profissional indicado para execução da obra;
- a.4) Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional, emitida pelo órgão competente, referente a vida profissional do mesmo, que comprove a capacidade técnico-profissional bem como a realização pretérita de serviços cujas especificações e quantitativos sejam conforme a regra inserta no Projeto Básico.
- a.4.1) o(s) atestados(s) deve(m) ser necessariamente, **registrado(s) no órgão competente**, em cumprimento ao disposto no art. 30, §1º da Lei 8.666/93; e,
- a.4.2) não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante.
- b) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:**
- b.1) **Certidão** de registro de pessoa jurídica no órgão competente, em nome da **licitante**, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o objeto do presente Projeto Básico, emitida pelo órgão competente da jurisdição da sede da licitante;
- c) **Comprovante de realização de visita técnica ou declaração do licitante que conheceu as condições locais do objeto**, indicando, expressamente, que tomou conhecimento de todas as informações técnicas e de todos os projetos referentes ao(s) objeto(s) da licitação, inclusive do Projeto Básico;
- c.1) este comprovante ou declaração deve ser emitido em papel timbrado do licitante e seguir o modelo indicado (**ANEXO III**), bem como ser devidamente assinado pelo técnico ou preposto que efetivamente visitou o local, podendo ser juntamente assinado com o servidor deste Órgão.
- c.2) O prazo para vistoria iniciar-se-á **no dia útil seguinte ao da publicação do Edital**, estendendo-se até o **dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação**, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, da obra após a licitação. A licitante deverá agendar a vistoria junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

#### 5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor para este fim, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de recebimento dos envelopes, se outro prazo não for definido na própria certidão.

- b) Termos de abertura e encerramento do livro diário autenticados pela Junta Comercial, Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, do último exercício em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade

**5.1.5.1.** A boa situação financeira, exigida na alínea "a" subitem 5.1.5. Qualificação econômico-financeira, será avaliada pelos Índices de Solvência Geral (SG), de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser **iguais ou superiores a 1 (um)**. Caso os referidos Índices sejam inferiores a 1 (um), deverá a licitante comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (Art. 31, § 3º da Lei 8.666/93), sob pena de inabilitação:

<b>LG =</b>	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
<b>SG =</b>	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
<b>LC =</b>	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

#### 5.1.5.2 JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS PARA A AFERIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma, a Lei de Licitações, ao tratar do assunto, versou em seu artigo 31, § 5º que:

"5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação"

Da leitura do dispositivo supra, depreende-se, preliminarmente, quatro características a respeito da forma de se apurar a qualificação econômico-financeira do licitante:

1. a boa situação financeira deverá ser comprovada de forma objetiva, ou seja, concreta, exata;
2. os índices contábeis deverão estar expressos no ato convocatório;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

3. o índice escolhido deverá estar justificado no processo licitatório; e
4. será vedada a utilização de índices não adotados usualmente.

Realizamos pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios e opinamos pela utilização dos seguintes índices contábeis:

Liquidez Corrente:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

cujo resultado deverá ser ">" (maior ou igual) a 1,00

O resultado ">" (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

cujo resultado deverá ser ">" (maior ou igual) a 1,00

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser ">" (maior ou igual) a 1,00

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado ">" (maior ou igual) a 1,00 é indispensáveis à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

Diante de todo o exposto, justificamos que escolhemos esses índices, por retratarem a situação financeira equilibrada, que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

- ILC: maior ou igual a 1,00;
- ILG: maior ou igual a 1,00;
- ISG: maior ou igual a 1,00.

Ante o exposto, essa exigência deve constar do Edital para demonstrar a situação EQUILIBRADA das licitantes, traduzindo os critérios objetivos do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresa em situação EQUILIBRADA é o mínimo que esta Administração Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato afastando assim, os licitantes com uma situação DEFICITÁRIA, uma vez que estes colocam em risco a execução do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

Nesse sentido, justificamos que os índices estabelecidos acima, atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis e usualmente adotados para avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS PARA A AFERIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma, a Lei de Licitações, ao tratar do assunto, versou em seu artigo 31, § 5º que:

"5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação"

Da leitura do dispositivo supra, depreendem-se, preliminarmente, quatro características a respeito da forma de se apurar a qualificação econômico-financeira do licitante:

1. a boa situação financeira deverá ser comprovada de forma objetiva, ou seja, concreta, exata;
2. os índices contábeis deverão estar expressos no ato convocatório;
3. o índice escolhido deverá estar justificado no processo licitatório; e

4. será vedada a utilização de índices não adotados usualmente.

Realizamos pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios e opinamos pela utilização dos seguintes índices contábeis:

Liquidez Corrente:

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

cujo resultado deverá ser ">" (maior ou igual) a 1,00

O resultado ">" (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento em curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

cujo resultado deverá ser ">" (maior ou igual) a 1,00

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

ISG =  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

cujo resultado deverá ser ">" (maior ou igual) a 1,00

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado ">" (maior ou igual) a 1,00 é indispensáveis à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

Diante de todo o exposto, justificamos que escolhemos esses índices, por retratarem a situação financeira equilibrada, que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

- ILC: maior ou igual a 1,00;
- ILG: maior ou igual a 1,00;
- ISG: maior ou igual a 1,00.

Ante o exposto, essa exigência deve constar do Edital para demonstrar a situação EQUILIBRADA das licitantes, traduzindo os critérios objetivos do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresa em situação EQUILIBRADA é o mínimo que esta Administração Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato afastando assim, os licitantes com uma situação DEFICITÁRIA, uma vez que estes colocam em risco a execução do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

Nesse sentido, justificamos que os índices estabelecidos acima, atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis e usualmente adotados para avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

#### 5.1.6. DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

- a) Declaração expressa de que cumpre o preceito constitucional quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**ANEXO VI**).

#### 5.1.7. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão comprovar o respectivo enquadramento mediante apresentação de declaração, conforme modelo constante no **Anexo IX** a este Edital.
- b) Além da referida declaração, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade, será efetuada mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial**, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa Diretor do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC nº 103 de 30/04/2007 publicado no D.O.U. em 22/05/2007.

#### 5.1.8. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

- a) Declaração expressa, sob as penas da lei, em especial quanto ao disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, acerca da formulação independente da Proposta pelo licitante participante do presente Certame, conforme modelo constante no **Anexo X** a este Edital.



**5.1.9. DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO QUE OBSTACULIZE A CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO V).**

5.2. O licitante cadastrado no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, de que trata a IN SLTI/MP Nº 02/2010, que esteja com registro regular nos níveis II – HABILITAÇÃO JURÍDICA, III – REGULARIDADE FISCAL FEDERAL e IV – REGULARIDADE ESTADUAL/MUNICIPAL, fica desobrigado de apresentar os documentos exigidos no subitem 5.1, subitens “5.1.2. – HABILITAÇÃO JURÍDICA” e “5.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA”, devendo, ainda, apresentar os demais documentos exigidos no **subitem 5.1**, assim como:

a) Apresentar a Declaração de Habilitação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF (ANEXO VII);

5.3. Durante a análise dos documentos de habilitação, a CPL realizará **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU no endereço eletrônico: <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

a) A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de Inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública, relativa à licitante interessada em participar do certame;

b) A licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de Suspensão e/ou Impedimento por parte do Município de CANAPI/AL, será declarada **INABILITADA**.

5.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser fornecidos em originais ou fotocópias autenticadas por cartório competente ou por membro da CPL do Município de CANAPI ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópias simples acompanhadas do original, que serão apresentados e devolvidos, sendo vedada a apresentação de quaisquer documentos por meio de fac-símile, mesmo estando estes autenticados.

5.4.1. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se, ainda, o seguinte:

a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O termo inicial para contagem do prazo sobredito corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame;

b) a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da cominação das sanções previstas **no item 14**, deste Edital. Nessa hipótese, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada por meio do **Envelope nº 02**, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

(CNPJ, Razão Social, Endereço e Telefone do Licitante)

**À Comissão Permanente de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

A PROPOSTA COMERCIAL, necessariamente, deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Conter planilha orçamentária, elaborada conforme indicado no **ANEXO I (projeto básico)**, deste edital, sendo os valores unitários e totais, grafados apenas em algarismos, e o valor global, em algarismo e por extenso. (**ATENÇÃO:** como forma de agilizar os trabalhos da Administração Pública, entregar as planilhas orçamentárias também em mídia digital “pendrive” compatíveis com o software Excel);
    - a.1) A licitante não poderá ofertar valor unitário de subitem com preço superior ao indicado nas “Planilhas Orçamentárias” constantes no ANEXO I (projeto básico), deste edital;
    - a.2) O preço global proposto pela LICITANTE deverá ser inferior ou igual aquele orçado e fixado na Planilha Orçamentária integrante deste instrumento, Anexo I.
    - a.3) A planilha orçamentária não poderá divergir, quanto aos quantitativos, daquelas contidas **ANEXO I (Projeto Básico)**, deste edital.
  - b) Conter composições dos preços unitários para todos os serviços da planilha orçamentária, apresentadas nos formatos contidos no **ANEXO I (Projeto Básico)** deste edital;
    - b.1) o valor da mão-de-obra não poderá ser inferior ao fixado na Convenção Trabalhista - sindicato da categoria em Alagoas.
  - c) Conter as respectivas composições unitárias dos percentuais propostos para Encargos sociais/trabalhistas e BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), igual ao indicado no **ANEXO I (Projeto Básico e Executivo)**, deste edital;
    - c.1) na composição unitária de tais itens deverão ser observadas as alíquotas e percentuais fixados em lei para todos os impostos, taxas e contribuições;
  - d) Conter cronograma físico-financeiro, com prazo de execução da obra não superior a **120 (cento e vinte) dias**, nos moldes indicados no **ANEXO I (Projeto Básico)** deste edital;
- 6.2. Os preços da mão de obra e insumos propostos deverão ser condizentes com o mercado local, grafados na moeda corrente nacional, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, garantias, etc, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

- 6.3. Recomenda-se que a proposta seja impressa por meio de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas; bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito.
- 6.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues os envelopes.
- 6.5. Poderão ser corrigidos pela Comissão de Licitação quaisquer erros aritméticos (soma e/ou multiplicação) detectados nas Planilhas que não prejudiquem a composição e compreensão das propostas.
- 6.6. A proposta comercial que contenha divergências na Planilha Orçamentária, em relação ao ANEXO I (Projeto Básico) deste edital, será desclassificada.
- 6.7. Na divergência entre os preços globais e unitários, haverá prevalência destes últimos.

## **7. DO JULGAMENTO, DESEMPATE E ADJUDICAÇÃO**

7.1. **O JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO** será realizado segundo os critérios abaixo:

- a) Será inabilitado o licitante que não apresentar todos os documentos exigidos **no item 5** deste ato convocatório;
- b) Não será considerado válido, para efeito de cumprimento de obrigação editalíssima, o documento emitido por pessoa jurídica integrante do mesmo grupo comercial, industrial ou empresarial a que pertença o licitante;
- c) Licitante que apresentar qualquer documento com data de validade vencida será inabilitado;
- d) Concorrente cuja documentação de habilitação não atenda aos critérios insertos no **subitem 15.9** deste edital, será inabilitado;
- e) Documento com rasuras ou entrelinhas, que ponham em dúvida a veracidade dos dados, poderá acarretar a inabilitação do concorrente;

7.2. **O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** será realizado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) A proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões - não ressalvados - poderá ser desclassificada (caso haja impossibilidade de compreensão);
- b) Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações técnicas contidas no projeto básico e nos projetos técnicos;
- c) Desclassificar-se-á a proposta que não indique todas as informações exigidas **no item 6** deste edital;
- d) A proposta que não atenda aos critérios insertos no subitem 15.9 deste edital (no que couber) será desclassificada;
- e) A proposta, cujas planilhas orçamentárias contenham divergências (em relação àqueles indicados no **ANEXO I**) quanto aos quantitativos e às respectivas composições indicadas, será desclassificada;
- f) Será desclassificada proposta que contenha **preços superiores** aos indicados nas "Planilhas Orçamentárias" constantes no ANEXO I (Projeto Básico) deste edital;



- g) O licitante que apresentar proposta com **preço global inexecuível** (conforme art. 48, Inc. II, da Lei 8.666/93), será desclassificada;
- g.1)** considerar-se-á inexecuível, para fins de julgamento do presente certame, proposta cujo valor global seja **inferior a 70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 1.** **média aritmética** dos valores das propostas **superiores a 50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
  - 2.** valor orçado pela administração.
- g.2)** do licitante classificado cuja proposta global for inferior a **80%** (oitenta por cento) do menor entre os valores a que se refere a alínea "g.1", será exigida, como condição de assinatura do contrato, **prestação de garantia adicional**, dentre as modalidades previstas no **subitem 11.1** deste edital, igual a diferença entre o valor resultante da alínea "g.1" e o valor da respectiva proposta.
- h) Proposta que contenha **valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero** (inclusive quanto aos itens e subitens da planilha orçamentária ou da composição unitária das obras), de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º, da Lei 8.666/93, será desclassificada;
- i) A classificação final das propostas, no presente certame, será realizada com base no critério objetivo de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerado para tanto as propostas aduzidas pelos licitantes habilitados na primeira fase da licitação que atendam os demais critérios de julgamento.
- 7.3.** Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos.
- 7.4.** Não será levada em consideração, para efeito de julgamento da Proposta Comercial, qualquer vantagem não prevista neste edital.
- 7.5.** Será assegurado direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo "empate" nas condições previstas no art. 44 da LC nº. 123/2006;
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.6.** Ocorrendo o empate, nos termos do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na formada alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **7.5** desta cláusula, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 7.5 desta cláusula**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) Para os fins das alíneas "a" e "b" deste subitem, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão de Licitação, para apresentar nova proposta após a análise da classificação das propostas, sob pena de preclusão.
- 7.7. O disposto nos **itens 7.5 e 7.6** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.8. Não haverá qualquer tipo de preferência entre microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.9. Não existindo nenhuma empresa que se enquadre nas condições previstas no subitem 7.5 e havendo absoluta igualdade de preço global, entre duas ou mais propostas classificadas, a Comissão procederá ao desempate, mediante sorteio na própria sessão pública de julgamento, ou em data previamente divulgada, na presença dos licitantes interessados e dos membros da Comissão de Licitação, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93.
- 7.10. O Prefeito HOMOLOGARÁ, caso julgue conveniente, a decisão da CPL e, em seguida, ADJUDICARÁ o objeto ao licitante vencedor, sempre em observância a ordem de classificação, definida segundo os critérios objetivos de julgamento fixados neste edital.

## 8. DO PROCEDIMENTO

- 8.1. Nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pela CPL depois de aberta a sessão, assim como não se admitirá qualquer adendo e/ou alteração, de sorte que se recomenda a todos os interessados que se façam presentes no local, identificado no preâmbulo, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da sessão.
- 8.2. Apenas será permitido aos concorrentes um único representante legal para manifestar-se em seu nome, desde que apresente documento conforme modelo constante do **ANEXO IV** ou qualquer outro documento hábil para tanto.
- 8.3. O concorrente que não constituir representante legal fica impedido de realizar registros em ata, assinar documentos, recorrer ou praticar quaisquer atos na sessão.
- 8.4. O recebimento dos envelopes nºs 01 e 02, e os demais procedimentos, deverão ser realizados no dia, horário e local indicados no preâmbulo, devendo os trabalhos ordenarem-se como segue:
- a) De início, identificar-se-ão as pessoas presentes e os respectivos concorrentes representados, assim como recolher-se-ão todos os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO", exibindo-se, caso haja, os envelopes enviados antecipadamente; sendo registrados todos os concorrentes, do qual emitir-se-á a lista de presença;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

- b) A seguir, proceder-se-á à abertura do(s) Envelope(s) nº 01, sendo os documentos contidos nos mesmos rubricados pelos membros da CPL e franqueados aos presentes para exame, conferência e rubricas (apenas representantes legais). Na ocasião, será esclarecido pelo Presidente da CPL que qualquer contestação e/ou impugnação, referente a essa documentação, poderá ser formalizada naquele momento para registro em ata;
- c) Prosseguindo as atividades, a Comissão analisará a documentação apresentada no Envelope nº 01, juntamente com possíveis registros realizados, frente aos termos do edital e da legislação vigente, divulgando em seguida o resultado da habilitação, ou encerrará a sessão para proceder a possíveis diligências que se façam necessárias para obter melhores condições de análise, intimando os representantes legais dos licitantes a comparecerem a uma nova sessão, na qual haverá continuidade do julgamento da habilitação e divulgação do resultado do mesmo, na data então estabelecida, ficando neste caso, os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL", após rubricados nos respectivos fechos pelos membros da Comissão e presentes, sob a guarda da primeira, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos a qual será devidamente assinada;
- d) Caso não estejam presentes os representantes legalmente constituídos de todos os licitantes à sessão de julgamento e divulgação do resultado da habilitação, a Comissão procederá ao encaminhamento do extrato deste para ser publicado, nos termos do **item 13.8** deste instrumento convocatório, permanecendo em poder da Comissão os envelopes nº 02 devidamente lacrados. Transcorridos os prazos recursais e mantida a decisão, serão devolvidos os envelopes das empresas inabilitadas, no decorrer de 05 (cinco) dias úteis e divulgada a data da sessão de abertura dos envelopes nº 02;
- e) Por fim, a Comissão intimará os representantes legais dos licitantes habilitados à comparecerem a sessão de abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL", podendo julgá-las na ocasião ou encerrar a sessão para lograr melhores condições de análise, informando na oportunidade aos presentes a data da sessão de continuação deste julgamento e conseqüente, divulgação de seu resultado. Em caso de não estarem presentes os representantes de todos os concorrentes, será encaminhado extrato deste resultado para ser publicado na forma do **item 13.8** deste ato de convocação, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos a qual será devidamente assinada.
- 8.5. Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, conforme o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.6. Encerrada a fase de habilitação, descabe desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL, conforme art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.7. Vencida a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as Propostas Comerciais, não cabe eliminação de licitante por motivo relacionado à fase de habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento e acatado pela CPL, nos termos do art. 43, § 5º da Lei 8.666/93.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1. O ÓRGÃO obriga-se a:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

- a) Realizar a presente licitação observando os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, publicidade, probidade administrativa e vinculação a este edital, e outros correlatos; e,
- b) Aplicar as penalidades indicadas no **item 14** deste edital, no caso de descumprimento de obrigação; bem como levar ao conhecimento das autoridades judiciárias competentes quanto às irregularidades que representem ilícitos penais ou civis.

**9.2.** O LICITANTE obriga-se a:

- a) Observar todas as formalidades legais exigidas neste Edital;
- b) Observar os prazos e zelar pelo cumprimento dos dispositivos da Lei 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos de seus representantes legais;
- d) Além daquelas previstas neste edital, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são de obrigação do ADJUDICATÁRIO:
  - d.1) atualizar, quando necessário, a documentação de habilitação;

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste edital, correrá à conta do crédito orçamentário para o exercício financeiro de 2022.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária: 0990 – Secretaria Municipal de Obras

Funcional Programática: 1008 – Construção de Calçamento e Urbanização na Sede e Povoados

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51 – Obras e Instalações

**11. DO CONTRATO**

- 11.1.** A minuta do termo de contrato (**ANEXO II**), que é parte integrante deste edital, estando de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e demais anexos, indica todas as condições legais de execução da obra/serviços de engenharia em tela, inclusive previsão de hipóteses de inexecução e rescisão do contrato.
- 11.2.** A vigência do Contrato inicia-se na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, encerrando com o recebimento definitivo dos serviços.
- 11.3.** O prazo de execução da obra objeto desta licitação será de no máximo **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e autorização do Prefeito, nos casos previstos no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.
- 11.4.** O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação por esta Prefeitura, para assinatura do termo de contrato, podendo ser este prazo prorrogado, uma vez, por igual período, desde que devidamente justificado.
- 11.5.** Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, faculta-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, para o fazerem nas mesmas condições propostas pelo inadimplente ou revogar a presente licitação, de acordo com o art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

- 11.6. A recusa a que se refere o item anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o inadimplente às sanções administrativas previstas no **item 13** deste ato convocatório, sem prejuízo de outras penalidades legalmente estabelecidas; o mesmo não ocorrendo, caso o(s) licitante(s) remanescente(s) recuse(m)-se a assinar o termo de contrato, nas mesmas condições propostas pelo adjudicatário, conforme o art. 81, da Lei nº 8.666/93.
- 11.7. Não será permitida a subcontratação total do objeto, a transferência ou a cessão das futuras obrigações contratuais a terceiros; bem como, associação, cisão ou incorporação por parte da CONTRATADA.
- 11.8. Será permitida a subcontratação parcial do objeto nos termos definidos na **lei 8.666/93**.

## **12. DOS RECURSOS E DA PUBLICAÇÃO**

- 12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos deste edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes documentação, conforme preceitua o art. 41, § 1º da Lei 8.666/93.
- 12.2. Os interessados em participar do presente certame poderão impugnar as falhas que viciem este ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder o início do presente certame, nos termos do art. 41, § 2º da Lei 8.666/93, não ficando o impugnante impedido de participar do certame, de acordo com o art. 41, § 3º da mesma Lei.
- 12.3. É admissível recurso administrativo em qualquer fase da licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos no art. 109, I, da Lei 8.666/93.
- 12.4. Os recursos previstos no artigo 109, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, terão efeito suspensivo e apenas poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, no prazo previsto no item anterior deste instrumento.
- 12.5. O recurso administrativo será dirigido à instância competente, por intermédio do Presidente da Comissão, que comunicará o teor do mesmo aos demais licitantes, dispondo, esses, de 05 (cinco) dias úteis para impugná-lo. Depois de transcorrido este prazo, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à superior consideração do Prefeito, conforme preceitua o art. 109, §§ 3º e 4º, da Lei 8.666/93.
- 12.6. Tal petição deverá ser apresentada, em uma única via, em papel timbrado do recorrente, datilografado, ou impresso mediante edição eletrônica de textos, e conterá, obrigatoriamente, as razões de recorrer ou pedir, devidamente fundamentado.
- 12.7. Não será conhecido o recurso administrativo ou impugnação de edital cuja petição não cumpra os pressupostos de admissibilidade, em especial quanto à tempestividade.
- 12.8. O resultado do julgamento da fase de habilitação, ou de proposta, caso não estejam presentes à sessão de divulgação os representantes legais de todos os licitantes, será publicado no Diário Oficial do Município de CANAPI, em observância ao que preceitua o art. 109, § 1º da Lei 8.666/93.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

- 13.1. O descumprimento de obrigação fixada no presente edital e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato sujeitarão o licitante, garantida a prévia defesa, expressa no art. 87, caput, da Lei 8.666/93, às seguintes penalidades:
- a) **Multa de 10%** (dez por cento) incidente sobre o valor estimado da obra/serviços; e,
  - b) **Suspensão temporária** de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com este Órgão por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - c) **Declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2. A multa de que trata o item anterior, caso seja aplicada, deverá ser depositada, em até 02 (dois) dias úteis, contadas da decisão, a crédito do Município, sob pena de ser encaminhada para inscrição na Dívida Ativa do Município;
- 13.3. A critério da Administração, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93, as sanções previstas no **item 14.1**, alíneas "a" e "b", poderão ser aplicadas cumulativamente.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Prefeito de CANAPI, relativamente à presente licitação, poderá revogá-la por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, sempre através de despacho fundamentado.
- 14.2. Os fatos ocorridos durante o processamento do presente certame e não previstos entre as regras deste ato convocatório, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à luz dos ditames albergados na legislação pertinente às licitações e, de forma suplementar, com base na legislação específica aplicada à engenharia.
- 14.3. A não impugnação tempestiva dos termos deste ato de convocação e/ou participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do mesmo, independentemente de declaração expressa.
- 14.4. Os prazos legalmente estabelecidos à tramitação da presente licitação serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se, para tanto, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme estabelece o art. 110, da Lei nº 8.666/93.
- 14.5. É facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, ou revogar a presente licitação independentemente das sanções administrativas cabíveis, nas circunstâncias contidas no art. 64, da Lei 8.666/93.
- 14.6. As Propostas Comerciais terão validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data apazada para a apresentação das mesmas, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei 8.666/93.
- 14.7. Simples omissões e/ou falhas irrelevantes e sanáveis, que não causem prejuízos à Administração, poderão ser relevadas, em nome do interesse público e do princípio da competitividade.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

- 14.8. A íntegra de todos os projetos e informações complementares encontram-se disponível na Comissão de Licitação e será fornecido a cada empresa, mediante o fornecimento de um CDROM para gravação e comprovante de recebimento, das 8h00min às 12h00min;
- 14.9. Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- no caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**; ou,
  - no caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto a Receita Federal do Brasil, **desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial**; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;
  - em caso de licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;
  - será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da **matriz**.
- 14.10. As Licitantes devem preencher o Anexo XI - **Protocolo de Recebimento de Edital** inserindo os dados essenciais e encaminhar pelo e-mail [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com), para recebimento de comunicados, erratas e demais informações.
- 14.11. A Comissão Permanente de Licitação, ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências (art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93) destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos e/ou informações que deveriam constar originalmente do processo.
- 14.12. Maiores esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela CPL na sede da Prefeitura Municipal de CANAPI, à Avenida Joaquim Tetê, 336, Centro, Canapi – Alagoas, CEP: 57.530-000, no horário das 08h00min às 12h00min.
15. **FORO**
- 15.1. É competente o Foro da comarca de CANAPI – Justiça Estadual para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

CANAPI - Alagoas, 07 de novembro de 2022.



David de Oliveira Ribeiro  
Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO E DEMAIS**  
**ANEXOS ACOSTADOS AO OFÍCIO**  
**INICIAL**



ANEXO II

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA

---

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXX** e Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX**;

**CONTRATADA:** A empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. **XXXXXXXXXX** e estabelecida na **XXXXXXXXXXXX**, representada pelo seu **XXXXXXXXXX**, Sr. **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n. **XXXXXXXXXXXX**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXX**, situada a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** nº **XXXX**, bairro **XXXXXX**, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX** e Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, contrato de prestação de serviço, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas no Edital da Tomada de Preços que deu ensejo a esta contratação.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa do ramo da construção-civil para pavimentação e drenagem profunda do bairro Tancredo Neves – Canapi/AL.**, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico (Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº XX/2022).

**CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução da presente avença é a **execução indireta e regime de empreitada por preço global**, sendo **originário** da licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, sob o nº XX/2022, do tipo **menor preço**.

**CLÁUSULA III – DOS SERVIÇOS**

O objeto deste CONTRATO envolverá a execução integral dos serviços caracterizados no Projeto Básico (**ANEXO I do edital da Tomada de Preços nº XX/2022**), devendo ser executados por profissionais especializados, com metodologias, técnicas, materiais e equipamentos específicos e apropriados, bem como em estrita observância às normas técnicas vigentes e ao Projeto Básico.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços em tela será, integralmente, do profissional (devidamente registrado ou visado junto ao CREA competente), indicado na proposta da CONTRATADA, ou outro que venha a sucedê-lo.

**CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos Parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste contrato no Projeto Básico (**ANEXO I do edital da Tomada de Preços nº XX/2022**)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de comissão ou servidor indicado para este fim, com as atribuições indicadas no Projeto Básico (Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº XX/2022);
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação do serviço, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) cumprir as demais obrigações dispostas no Projeto Básico (Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº XX/2022).

**PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA obriga-se a:**

- a) Prover condições que possibilitem o início e a realização dos serviços nos prazos indicados no Projeto Básico (Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº ---/2022);
- b) Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o órgão competente;
- c) Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrículas para obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- d) Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a perfeita execução da obra;
- e) Providenciar alvará de construção junto à Prefeitura Municipal de CANAPI antes do início da obra;
- f) Submeter à aprovação da CONTRATANTE, nas hipóteses de necessidade de subcontratações, o nome da(s) empresa(s) indicada(s) como subcontratada(s);



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

- g) Apresentar antes do início da obra, o cronograma físico-financeiro detalhado (deve constar o desenvolvimento de todos os itens e subitens), tomando como modelo o cronograma apresentado na licitação. O cronograma deve ser elaborado procurando-se máxima fidelidade ao processo construtivo adotado e a efetiva exequibilidade;
- h) Fornecer e manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Obras e Ocorrências" no qual as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável. A via do CONTRATANTE do diário de obras será inserida nos autos e deverá ser entregue obrigatoriamente a cada período de 30 dias, com tolerância de 05 dias da data final do período, acompanhando a nota fiscal/fatura. O não cumprimento implicará na suspensão temporária do pagamento até o devido adimplemento;
- i) Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir pareceres técnicos sobre os fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;
- j) Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas/faturas relativas a cada uma das etapas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior;
- k) Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;
- l) Fornecer, quando solicitado, ao Fiscal do Contrato cópias das notas fiscais dos materiais e equipamentos empregados na obra;
- m) Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:
- I. Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
  - II. Documentos de garantia e manuais completos (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;
  - III. Os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, em meio ótico (CD-Rom ou DVD Rom) e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções (As Built);

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Sem prejuízo das obrigações acima indicadas, compete, outrossim, à CONTRATADA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

- a) Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s);
- b) Manter preposto no local da obra, engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no órgão competente como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- c) Manter um mestre de obra ou técnico em edificações residente, com comprovada experiência no objeto do presente contrato;
- d) Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- e) Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- f) Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- g) Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Município ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;
- h) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- i) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- j) Providenciar instalações provisórias as suas custas e independentes do CONTRATANTE (sanitários, barracões de obra, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia e telefone) inclusive com medições independentes quando for o caso. As instalações provisórias serão registradas no nome da CONTRATADA.
- k) Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- l) Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamento e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- m) Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da ADMINISTRAÇÃO;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

- n) Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no “Diário de Obras ou Ocorrências”;
- o) Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo o que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;
- p) Sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter à CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;
- q) Adotar os critérios de segurança previstos nas normas específicas, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços.
- r) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, pelo desempenho dos serviços objeto deste pacto, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- s) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- t) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- u) Cumprir as demais obrigações dispostas no Projeto Básico (Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº XX/2022).

#### **CLÁUSULA V – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para a execução do objeto contratado é de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

**PARÁGRAFO UNICO** - O cronograma de desembolso mensal deverá, obrigatoriamente, manter-se proporcional à execução da obra (conforme levantamento mensal realizado pela Fiscalização).

#### **CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cujos preços unitários dos serviços encontram-se indicados na respectiva proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de eventuais modificações de projetos ou de especificações técnicas, o valor contratual definido nesta Cláusula poderá ser modificado, para mais ou para menos, com base nos valores unitários fixados na proposta da CONTRATADA, e nas condições do mercado local, mediante justificado interesse público e observados os limites contidos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE

Os valores unitários dos serviços firmados no presente Contrato serão reajustados, para mais ou para menos, de acordo com a variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), aferido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou índice setorial que venha a sucedê-lo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos termos insertos na Lei nº 10.192/2001, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

#### CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA IX – DA DESPESA

Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes do seguinte crédito orçamentário:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### CLÁUSULA X – DA MEDIÇÃO MENSAL E FINAL

Serão realizadas **06 (seis) parcelas**. A medição mensal poderá ser solicitada, a cada período de trinta dias corridos, por meio de registro próprio no Livro “DIÁRIO DE OBRA”.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As medições seguirão os procedimentos abaixo indicado:

- a) A contratada, por meio de seu preposto ou responsável técnico, encaminhará à Fiscalização planilha de medição (conforme modelo padrão adotado pela Administração), com indicação de todos os serviços executados no período e as respectivas metodologias de levantamento e cálculo;
- b) A fiscalização procederá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a visita técnica aos locais de realização da obra, para fins de constatação da real situação física de execução dos serviços, na qual realizará levantamentos, medições e relatórios (inclusive fotográfico);
- c) Procederá a Fiscalização, no mesmo prazo indicado anteriormente, à conferência dos valores indicados pela empresa na planilha apresentada, podendo solicitar reunião com o preposto ou responsável técnico da contratada para esclarecimento de dúvidas e conferência de informações;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

- d) Em decisão fundamentada, poderá a Fiscalização rejeitar, total ou parcialmente, item de serviço não executado ou executado com deficiência ou irregularidade técnica, emitindo-se, ao final, planilha consolidada de medição mensal, juntamente com todos os relatórios e as informações técnicas inerentes;
- e) Poderá a contratada recorrer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão da Fiscalização, havendo eventual erro material ou discordância quanto à aceitação ou não de serviços pela Fiscalização, podendo esta rever a decisão atacada, ou, caso contrário, submeter à apreciação superior;
- f) Decidido o recurso, a contratada emitirá a nota fiscal conforme a decisão final, encaminhando-a à Fiscalização juntamente com a documentação necessária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A primeira medição apenas poderá ser solicitada, decorridos 30 (trinta) dias corridos contados do efetivo início da obra, conforme registro no livro DIÁRIO DE OBRA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Concluída a obra objeto deste Contrato, a empresa deverá solicitar o recebimento da mesma, por meio de registro no Livro "DIÁRIO DE OBRA", bem como, solicitar medição final (juntamente com a anexação da planilha de medição).

**PARÁGRAFO QUARTO** - A última medição apenas poderá ser liberada para pagamento após a emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra e não poderá ser de montante inferior a **15%** (quinze por cento) do valor total do contrato, em razão do desenvolvimento físico normal da obra e necessidade de verificação final de compatibilidade global da obra.

#### **CLÁUSULA XI – DO RECEBIMENTO**

Ao término da execução das obras ou serviços, a CONTRATADA solicitará a realização de vistoria técnica final para **recebimento provisório** da obra ou serviços, através de registro no livro "DIÁRIO".

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Solicitado o recebimento provisório, a Fiscalização procederá à vistoria técnica das obras e serviços, in loco, para fins de averiguação da adequação da obra ou dos serviços às especificações contidas no Projeto Básico (anexo I do edital da Tomada de Preços nº ---/2022), emitindo-se relatório técnico com indicação de possíveis consertos e/ou complementações que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento das condições contratadas, fixando-se **prazo razoável** para realização de tais correções.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Realizadas as correções determinadas pela Fiscalização, a CONTRATADA novamente solicitará o recebimento provisório da obra ou dos serviços, mediante registro no livro "DIÁRIO", para fins de realização de nova visita técnica ao local.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não constatadas imperfeições ou inadequações na obra ou serviços, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que atesta a finalização de sua execução e aceitação dos serviços, ressalvando possíveis correções e adequações posteriormente suscitadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O recebimento das obras ou serviços dar-se-á:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

- a) **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação escrita da CONTRATADA de conclusão dos serviços.
- b) **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, vistoria e adequação das pendências constantes do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A emissão do termo circunstanciado de Recebimento Provisório acarretará a:

- a) transferência imediata da posse do objeto da CONTRATADA à CONTRATANTE sem, entretanto, liberá-lo integralmente da obrigação contratada, apenas dos riscos atinentes especificamente à posse ou guarda do objeto;
- b) fixação da data para contagem do prazo de recebimento final, inclusive com indicação das obrigações finais de regularização da obra.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A emissão do termo circunstanciado de Recebimento Definitivo das obras ou serviços, não obstante existência da responsabilidade civil pela solidez e segurança da edificação, ou ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos termos da legislação vigente, acarretará a:

- a) aceitação final do objeto, mediante vistoria técnica minuciosa e resultados práticos da utilização do diversos sistemas e subsistema;
- b) liberação da CONTRATADA quanto às obrigações contratadas; e
- c) inauguração da contagem dos prazos de garantia legal e técnica do objeto.

#### **CLÁUSULA XII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, após a medição de cada etapa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação correta da fatura e da documentação infra-elencada, devidamente atestados pela fiscalização dos serviços, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições contidos nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação de regularidade com o FGTS;
- b) Comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:

(e.1) CREA, através da ART;

(e.2) ISS, através de matrícula e/ou CND;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

(f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

(f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

(f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada;

(f.4) entrega do "as built" devidamente assinado pela CONTRATADA e CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento da nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATANTE, mediante análise dos documentos previstos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não ocorrendo a apresentação dos documentos previstos nas alíneas "e", "f" e "g" do **Parágrafo Primeiro**, não acarretará a suspensão do pagamento, mas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para fins do disposto no caput, considerar-se-á como sendo a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ao valor devido será acrescida compensação financeira, a partir do primeiro dia após a data limite constante do Parágrafo Terceiro até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo, cálculo pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$CF = [(1 + IPCA/100) n/30 - 1] \times VP$ , onde:

CF = compensação financeira

IPCA = percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

VP = valor da parcela a ser paga

n = número de dias contados do primeiro dia seguinte à data limite fixada no caput desta Cláusula até a do efetivo pagamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

**PARÁGRAFO SEXTO** - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o **Parágrafo quinto** caso concorra de alguma forma para o atraso do pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos indicados no **Parágrafo primeiro**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e cópia), na Secretaria Municipal de Educação;
- b) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, observação referente a retenção do ISS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal;
- c) a fiscalização procederá mensalmente, a contar da data de início da(s) obra(s), à medição baseada nos serviços e nas quantidades executadas, elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES**

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência formal;
- b) multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;
- c) multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- d) multa diária de 0,2% (dois décimos percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;
- e) multa diária de 0,3% (três décimos percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;
- f) multa diária de 0,4% (quatro décimos percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;
- g) multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- h) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- i) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE;

j) declaração de inidoneidade, que impedirá de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à CONTRATANTE, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a";

b) atraso na execução dos serviços de até 10 dias: aplicação da sanção prevista na alínea "d";

c) atraso na execução dos serviços de 11 até 15 dias: aplicação da sanção prevista na alínea "e";

d) atraso na execução dos serviços de 16 até 20 dias: aplicação da sanção prevista na alínea "f";

e) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "g", por ocorrência;

f) infrações graves que acarretem a rescisão da presente avença: aplicação da sanção prevista na alínea "h";

g) por dia de atraso quanto ao prazo de início da prestação dos serviços (frente ao cronograma físico-financeiro): aplicação da sanção prevista na alínea "c", até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato;

h) por dia de atraso quanto ao prazo de conclusão de cada etapa (frente ao cronograma físico-financeiro) ou de correção de serviços defeituosos: aplicação da sanção prevista na alínea "b", até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da Etapa, por ocorrência;

i) por dia de atraso quanto ao prazo de conclusão da obra (frente ao cronograma físico-financeiro): aplicação da sanção prevista na alínea "c", até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato;

j) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos neste instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Contratante, excetuando-se as hipóteses previstas nas alíneas anteriores: aplicação da sanção prevista na alínea "c", até o limite de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato, por ocorrência;

k) por descumprimento de ordem direta da Comissão de Fiscalização: aplicação da sanção prevista na alínea "c", até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no Parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no caput desta cláusula, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A critério da CONTRATANTE e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a sanção prevista nas alíneas "i" e "j" do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "h" do mesmo dispositivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas definidas no Parágrafo Primeiro poderão ser tratadas como independentes ou cumulativas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, poderão ser descontadas por ocasião de pagamentos de medição, ou depositadas, em até 05 (cinco) dias contados da decisão, à crédito da Contratante, sob pena de providência no sentido de inscrição do débito junto à Dívida Ativa do Município e cobrança judicial pelo rito e com os encargos da execução fiscal.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As sanções fixadas nesta cláusula serão aplicadas mediante Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Educação da CONTRATANTE, no qual será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA XIV – DA GARANTIA DA OBRA

A CONTRATADA será, integral e irrestritamente, responsável pela solidez e segurança do objeto deste Contrato, bem como pelo esmero ético-profissional em sua execução, **pelo prazo de 05 (cinco) anos**, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, conforme art. 618, do Código Civil Brasileiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA obriga-se a apresentar Termo de Garantia circunstanciado pela solidez e segurança da obra ou serviço, que contemple todas as obrigações e coberturas inerentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Durante o prazo legal de garantia, a CONTRATADA poderá ser convocada para, em até 05 (cinco) dias, enviar técnico para vistoriar e avaliar qualquer possível defeito de execução e/ou falha de solidez e/ou segurança verificado nos locais dos serviços realizados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso haja recusa ao atendimento à convocação indicada no dispositivo anterior, ou a não apresentação de solução para o problema detectado, a CONTRATANTE poderá optar por contratar a terceiros, em caráter emergencial, a resolução do problema, transformando-se os custos decorrentes da realização do respectivo serviço em dívida líquida e certa da CONTRATADA, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas em Lei.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo a CONTRATANTE ressarcida pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

#### CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das sanções administrativas e da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

- a) determinada por **ato unilateral** e escrito da Administração, em virtude de:
- a.1. não cumprimento (ou cumprimento irregular) de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

a.2. atraso injustificado no início dos serviços; mora na execução ou descumprimento de obrigação que acarrete a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado; ou a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

a.3. subcontratação total do seu objeto, contratação parcial sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA;

a.4. não observância das determinações regulares da Fiscalização dos serviços;

a.5. cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela Fiscalização no livro "DIÁRIO";

a.6. decretação de falência ou instauração de insolvência civil; bem como dissolução da sociedade;

a.7. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do presente contrato;

a.8. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela administração e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato; e,

a.9. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

b) **amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão administrativa deste contrato – decorrente de fato enquadrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a.1" a "a.7" deste item, a CONTRATADA ficará sujeita às consequências estabelecidas nas alíneas "e" e "f", **do caput do item 14 deste Edital**, sem prejuízo de outras sanções legalmente estabelecidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão de que trata o parágrafo anterior, acarretam as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer outros direitos garantidos à Administração pela Lei nº 8.666/93, especialmente os previstos em seu art. 80, ou presentes na legislação pátria, ou das sanções previstas neste contrato:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade;

c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA XVI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;
- Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas;
- Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA;
- Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer projetos/serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

#### **CLÁUSULA XVII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente às contratações firmadas pela Administração Pública, vigentes à época, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente, aplicada à engenharia.

#### **CLÁUSULA XVIII – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 04280002/2022;
- b) proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) o edital e os anexos da Tomada de Preços nº ---/2022;
- d) normas da Lei nº 8.666/93 e legislação superveniente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

**CLÁUSULA XIX - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de CANAPI/AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Canapi – AL, em -- de ----- de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito  
**MUNICÍPIO DE CANAPI**  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a)  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX**  
Interveniente

**EMPRESA** [Razão Social da Empresa]  
CONTRATADA  
Representante legal: [nome completo]  
Cargo  
Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]



253  
J

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

ANEXO III

**MODELO DE VISITA TÉCNICA**

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022

Objeto: **Contratação de empresa do ramo da construção-civil para pavimentação e drenagem profunda do bairro Tancredo Neves – Canapi/AL.**

**DECLARAÇÃO DE VISTÓRIA TÉCNICA**

Pelo presente, informamos que foi realizada a visita de inspeção técnica no local de realização da obra objeto da licitação supracitada, atendo às exigências insertas no edital.

Outrossim, destacamos que obtivemos informações suficientes e necessárias para formular proposta para realização dos serviços em tela, de sorte que isentamos a Prefeitura Municipal de CANAPI através da sua Secretaria de quaisquer responsabilidades por incompatibilidade ou custos adicionais que venham a ocorrer entre os valores propostos e os recursos utilizados em campo para a realização da obra.

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Técnico representante da empresa  
(por carimbo)

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica informada acima, foi devidamente realizada, sendo mostrada o local do terreno e passadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante da empresa supracitada.

\_\_\_\_\_  
Representante



**MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES LOCAIS DO OBJETO**

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022

Objeto **Contratação de empresa do ramo da construção-civil para pavimentação e drenagem profunda do bairro Tancredo Neves – Canapi/AL.**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que o Sr. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, IDENTIDADE n.º \_\_\_\_\_, da proponente  
\_\_\_\_\_, **CONHECE PLENAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA  
SUPRACITADA**, não tendo nada a questionar a posteriori sobre as especificações técnicas, quantitativos de materiais ou insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e condições pertinentes ao OBJETO deste Edital e seus anexos necessários para a plena execução dos serviços.

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Responsável da Proponente

ANEXO IV

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022

Objeto: **Contratação de empresa do ramo da construção-civil para pavimentação e drenagem profunda do bairro Tancredo Neves – Canapi/AL**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de CANAPI  
Senhor Presidente,

Pela presente, designamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, (indicar Estado e órgão expedidor), CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, para nos representar no certame licitatório referente à TOMADA DE PREÇOS nº ---/2022, podendo o mesmo rubricar documentos, impugnar, renunciar o direito de recurso, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante





ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022

Objeto: **Contratação de empresa do ramo da construção-civil para pavimentação e drenagem profunda do bairro Tancredo Neves – Canapi/AL.**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaro, sob as penas da lei, a **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES** que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022

Objeto: **Contratação de empresa do ramo da construção-civil para pavimentação e drenagem profunda do bairro Tancredo Neves – Canapi/AL.**

**DECLARAÇÃO**

A ..... (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF N.º ....., por intermédio de seu representante legal (o) a Sr.(a) ....., portador(a) da carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante

**OBSERVAÇÃO:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

258  
J

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO – SICAF**

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022

Objeto: **Contratação de empresa do ramo da construção-civil para pavimentação e drenagem profunda do bairro Tancredo Neves – Canapi/AL.**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO – SICAF**

Declaro, para fins de habilitação no presente certame, que a empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, está Cadastrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL(IS) RESPONSÁVEL(IS)**

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022

Objeto: **Contratação de empresa do ramo da construção-civil para pavimentação e drenagem profunda do bairro Tancredo Neves – Canapi/AL**

**DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL(IS) RESPONSÁVEL(IS)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, no município \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, DECLARA que o profissional responsável pela execução dos serviços objeto do presente Certame, será o(a) Engenheiro(a) \_\_\_\_\_, registrado no \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_.

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante

J

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022

Objeto: **Contratação de empresa do ramo da construção-civil para pavimentação e drenagem profunda do bairro Tancredo Neves – Canapi/AL**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, para fins participação no presente procedimento licitatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, é enquadrada e regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430 de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022

Objeto: **Contratação de empresa do ramo da construção-civil para pavimentação e drenagem profunda do bairro Tancredo Neves – Canapi/AL.**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de CANAPI** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

ANEXO XI

SETOR DE LICITAÇÕES

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Referência: **Processo Administrativo nº 04280002/2022**

**TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022**

Objeto: **Contratação de empresa do ramo da construção-civil para pavimentação e drenagem profunda do bairro Tancredo Neves – Canapi/AL**

Abertura: -- DE ----- DE 2022 ÀS --:-- HORAS (horário local).

Licitante: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Dados do Comprador do Edital: RG nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

Declaro que no dia abaixo discriminado, recebi da Central de Licitações do Município de CANAPI o Edital acima referenciado.

( ) POR E-MAIL ( ) IMPRESSO ( ) PENDRIVE ( ) CD-ROM/DVD-ROM ( ) PORTAL DO MUNICÍPIO

Data do Recebimento:     /     / 2022

Nome legível do Responsável

Assinatura do Responsável

CARIMBO DE CNPJ:

*\* O não preenchimento e envio deste protocolo ao Setor de Licitações com todas as informações essenciais, ISENTA a Administração de qualquer responsabilidade pela não comunicação de possíveis alterações no processo ou Edital*

263

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**77F20D34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Comissão Permanente de Licitação avisa que realizará licitação conforme resumo:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022**

**OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção-civil para pavimentação e drenagem profunda do bairro Tancredo Neves – Canapi/AL**

Tipo: Menor preço.

Data e hora da sessão: **24/11/2022**, às **09h:30min** (horário local).

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão situada no prédio sede desta Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Tetê, 336, Centro, Canapi/AL.

O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, ou através do endereço eletrônico [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi - Alagoas, 07 de novembro de 2022.

**DAVID DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**C507884F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022**

Tomada de Preços nº **02/2022**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL e a empresa **LUCAS MATEUS BARROS MONTEIRO, CNPJ 536.723/0001-45**

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção-civil visando a construção de uma UBS padrão tipo 1 – Povoado Areias / Canapi-AL.

Valor: **R\$ 974.731,89 (novecentos e setenta e quatro mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos);**

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: de 11/07/2022.

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Lucas Mateus Barros Monteiro.

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**688CCD6A

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO  
DE PREÇO**

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022-SRP**

O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGA** o presente processo que tem como objeto a aquisição de materiais de construção em geral, no valor total de R\$ 388.710,15 (trezentos e oitenta e oito mil e setecentos e dez reais e quinze centavos).

Carneiros, 03 de novembro de 2022.

**GERALDO NOVAIS AGRA FILHO**  
Prefeito

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 014/2022-SRP. Processo Administrativo nº 023.014.220922. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos. ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE CARNEIROS**, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 16/2022 – FORNECEDOR REGISTRADO: **ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**, CNPJ: 45.972.435/0001-36, vencedora dos lotes: 6, 19, 21, 22 e 36 no valor total de R\$ 20.047,00 (vinte mil e quarenta e sete reais); ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 17/2022 – FORNECEDOR REGISTRADO: **100 SPORTS EIRELI**, CNPJ: 29.761.115/0001-80, vencedora dos lotes: 11, 14, 16, 17, 18 e 20 no valor total de R\$ 27.588,00 (vinte e sete mil e quinhentos e oitenta e oito reais); ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 18/2022 – FORNECEDOR REGISTRADO: **J J DA SILVA MATERIAL ESPORTIVO**, CNPJ: 33.938.003/0001-20, vencedora do lote: 10 no valor total de R\$ 12.565,00 (doze mil e quinhentos e sessenta e cinco reais); ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 19/2022 – FORNECEDOR REGISTRADO: **RBM ESPORTES LTDA**, CNPJ: 45.819.743/0001-26, vencedora dos lotes: 9, 32, 34 e 35 no valor total de R\$ 15.590,15 (quinze mil e quinhentos e noventa reais e quinze centavos); ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 20/2022 – FORNECEDOR REGISTRADO: **GD PEREIRA & FILHO LTDA**, CNPJ: 14.584.367/0001-04, vencedora dos lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 15, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 37, 38, 39 e 40 no valor total de R\$ 312.920,00 (trezentos e doze mil e novecentos e vinte reais), totalizando o valor global na ordem de R\$ 388.710,15 (trezentos e oitenta e oito mil e setecentos e dez reais e quinze centavos); CELEBRAÇÃO: 05/11/2022. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 5.450/2005 e Lei Municipal nº 304/2011, e ainda o Decreto 10.024/19, Decreto nº 7.892/2013.. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e Gerson Robert Vieira; Bruna Alves de Souza; João José da Silva; Ricardo Bianco Machado; Geysson dos Santos Pereira, pelos Fornecedores Registrados. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site <http://www.carneiros.al.gov.br>.

Carneiros, 05 de novembro de 2022.

**GERALDO NOVAIS AGRA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Araldo de Araujo Alecio  
**Código Identificador:**4B3BAC30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**

**ERRATA**

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022-SRP**  
**Onde se lê:** aquisição de materiais de construção em geral, **Leia-se:** aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal. Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios Alagoanos do dia 27/10/2022.

Carneiros, 27 de outubro de 2022.

**GERALDO NOVAIS AGRA FILHO**  
Prefeito

# Diário Oficial



264

Maceió - terça-feira  
8 de novembro de 2022

Estado de Alagoas  
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 110 - Número 1941

## Diário dos Municípios

### Prefeitura Municipal de Campestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/AL  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA N° 002/2022

Tipo: Menor Preço – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 80 CASAS POPULARES PARA AS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE/AL - Data/Horário: 09 DE DEZEMBRO de 2022 às 09:30hs (horário de Brasília) Local: Sede da Prefeitura Municipal de Campestre/AL, RUA EDSON DA GAMA PEIXOTO, SN-Centro- Campestre/AL O edital encontra-se disponível no site <https://campestre.al.gov.br/>, informações: no e-mail: [licitacao@campestre.al.gov.br](mailto:licitacao@campestre.al.gov.br) Campestre/AL, 07 de novembro de 2022.  
Maria Betânia Leite Valença-presidente CPL

### Prefeitura Municipal de Canapi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Comissão Permanente de Licitação avisa que realizará licitação conforme resumo:  
TOMADA DE PREÇOS N° 07/2022  
OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção-civil para pavimentação e drenagem profunda do bairro Tancredo Neves – Canapi/AL - Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão: 24/11/2022, às 09h:30min (horário local). LOCAL: Sala de reuniões da Comissão situada no prédio sede desta Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Tetê, 336, Centro, Canapi/AL. O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, no Portal da Transparência do Município, ou através do endereço eletrônico [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).  
Canapi - Alagoas, 07 de novembro de 2022.

David de Oliveira Ribeiro  
Presidente da CPL

### Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano

MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO  
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo 770/2022  
Pregão Eletrônico 10.006/2022

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos escolares, com combustível e condutor, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

De acordo com o teor das peças apresentadas pelas licitantes, e mediante as considerações expostas pelo Pregoeiro do Município de Girau do Ponciano/AL, acompanho e passo a DECIDIR pela REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n° 10.006/2022.

Girau do Ponciano/AL, 25 de outubro de 2022.

David Ramos de Barros  
Prefeito

### Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro por intermédio do Departamento de Licitações vem comunicar aos interessados que retomará a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2022, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de buffet para casamento comunitário. Tipo: Menor preço por item, no dia 09 de novembro de 2022, às 10:00h. Dúvidas através do e-mail ([licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com](mailto:licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com)).

Marechal Deodoro/AL, 07 de novembro de 2022.  
Leandro Bittencourt Miranda  
Pregoeiro

### Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE  
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: Processo n° 635/2022. Objeto: Aquisição de material pedagógico e Laboratórios Infantil, Fundamental I e II. Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Bom Jesus, n° 20, Centro, Matriz de Camaragibe - AL, 57910-000. | Horários de Atendimento: 08h às 14h pelo e-mail: [licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com](mailto:licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com). Matriz de Camaragibe/AL, 23 de Setembro de 2022 Departamento do Setor de compras.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO N° 026/2022  
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de ambulâncias para o Município de Matriz de Camaragibe/AL. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 18/11/2022, às 10:00h (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site <http://www.bnc.org.br>. Dúvidas através do e-mail [licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com](mailto:licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com).

Matriz de Camaragibe - Alagoas, 07 de novembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: Processo n° 646/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço sob o regime de empreitada para execução de tarefas certas e determinadas para Secretaria Municipal de Saúde. Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Bom Jesus, n° 20, Centro, Matriz de Camaragibe - AL, 57910-000. | Horários de Atendimento: 08h às 14h pelo e-mail: [licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com](mailto:licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com). Matriz de Camaragibe/AL, 08 de novembro de 2022 Departamento do Setor de compras.

265  
#

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
A Prefeitura de Carneiros, está realizando licitação na modalidade: Pregão Eletrônico, nº 09/2022-SRP. Objeto: Registro de preços para fornecimento de material escolar. Modalidade: Direta. Data: 21 de novembro de 2022, às 14:00h (horário de Brasília). Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no site <http://bit.ly/3wz8m7p> a partir das 14:00h da data acima mencionada e através do site [www.carneiros.al.gov.br/licitacoes](http://www.carneiros.al.gov.br/licitacoes). Demais informações pelo fone (52)9912-8280. Carneiros-AL, 07 de novembro de 2022. Anáudio de Souza Alencar, Prefeito.

**HOTEL COSTA AZEVEDO**  
CNPJ nº 09.344.393-0001-56  
Está CONVOCADOS os Senhores Assistentes, para a assembleia geral extraordinária, na sede social, na Av. Dr. Antônio Gouveia, 277, Piquetão, Maceió-AL, às 09:00h (meio dia) da data 17 (dezenove) de novembro de 2022, para deliberar sobre: a) Ratificação de todos os deliberados sumaris em AGE de 19/06/2022; b) Alteração da redação do Art. 5º do Estatuto Social; e) Outros assuntos de interesse social que sejam pertinentes ou correlatos. Maceió, 06 de Novembro de 2022. Destinos Flores, Diretor.

**Prefeitura Municipal Marechal Deodoro**  
**AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO**  
O Município de Marechal Deodoro por intermédio do Departamento de Licitações vem comunicar aos interessados que retomará a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022, cujo objeto e escopo de preço para fornecimento de materiais de limpeza para camacimno através do Tipo Menor preço por item, na data 09 de novembro de 2022, às 10:00h. Informações através do e-mail: [licitacoes@marechaldeodoro.al.gov.br](mailto:licitacoes@marechaldeodoro.al.gov.br). Marechal Deodoro-AL, 07 de novembro de 2022. Leandro Botocour Miranda-Pregeiro.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022**  
O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, torna público para ciência dos interessados, que recebeu propostas visando o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para maior oferta, mediante Edital de Licitação, no âmbito do Edital, convocar Assembleia Geral Extraordinária da categoria dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), filiados ao sindicato, para discutir o seguinte ponto de pauta: Deflagração de Greve por tempo indeterminado. A referida Assembleia, realizará-se em 18 de novembro de 2022, quinta-feira com presença virtualizada no Microsoft Teams e em seguida chamada ao 080/3069, no endereço do Sindicato dos Urbanitários, situada a Avenida Mourão e Silva, nº 54, Favela, Maceió-AL. Maceió, 06 de novembro de 2022. Nelson Araújo (CORDEIRO) Presidente do SINDUSAL-AL.

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE ALAGOAS - SINDACS - AL**  
O Presidente do SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE ALAGOAS - SINDACS - AL, NELSON ARAÚJO CORDEIRO, no uso das suas atribuições estatutárias, conforme previsto no Estatuto do Sindicato, vem por meio deste Edital, convocar Assembleia Geral Extraordinária da categoria dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), filiados ao sindicato, para discutir o seguinte ponto de pauta: Deflagração de Greve por tempo indeterminado. A referida Assembleia, realizará-se em 18 de novembro de 2022, quinta-feira com presença virtualizada no Microsoft Teams e em seguida chamada ao 080/3069, no endereço do Sindicato dos Urbanitários, situada a Avenida Mourão e Silva, nº 54, Favela, Maceió-AL. Maceió, 06 de novembro de 2022. Nelson Araújo (CORDEIRO) Presidente do SINDUSAL-AL.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Conselho Permanente de Licitação avisa que realizará licitação conforme resumo:  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022**  
OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção-civil para pavimentação e drenagem profunda do bairro Tronco Novo - Canapi-AL. Tipo: Menor preço. Data e hora de sessão: 24/11/2022, às 09h30min (horário local). LOCAL: Sala de reuniões do Conselho situado no prédio desta Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Test, 356, Centro, Canapi-AL. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação, no Portal de Transparência do Município, no endereço eletrônico: [licitacoes@canapi.al.gov.br](http://licitacoes@canapi.al.gov.br). Canapi - Alagoas, 07 de novembro de 2022. David de Oliveira Ribeiro, Presidente da CPL.

**TRIBUNA INDEPENDENTE** Portal **TRIBUNAHOJE.com**  
**PUBLICIDADE LEGAL É COM A GENTE.**  
Solicite seu orçamento pelo e-mail: [comercial.tribunaindependente@gmail.com](mailto:comercial.tribunaindependente@gmail.com)  
Único jornal Standard de circulação diária no Estado de Alagoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCL. ADM Nº 21/2022-EDITAL Nº 11/2022**  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAMENTO DE PNEUS, COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME. EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006. Data de disputa: 22 de novembro de 2022, às 09h:15min. Acabamento das propostas a partir das 09h:15 de novembro de 2022, às 11h:00min. Horário de Brasília. Sessão de abertura do edital às 08h:00min, às 23/11/2022 às 11h:00min - Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: <http://bit.ly/3wz8m7p> - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Varzim Guimarães, n.º 02, Centro, Campo Alegre-AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites: <http://www.campoalegre.al.gov.br> e <http://bit.ly/3wz8m7p>. Inscrições e esclarecimentos: [licitacoes@campoalegre.al.gov.br](mailto:licitacoes@campoalegre.al.gov.br). Campo Alegre-AL, 07 de novembro de 2022. Walther Ribeiro Alves da Silva-Pregeiro Oficial.

**CAIXA** MINISTÉRIO DA ECONOMIA **PÁTRIA AMPLA BRASIL**  
**AVISO DE VENDA**  
Edital de Licitação Público nº 3103/2022 - 1º Lote e nº 3104/2022 - 2º Lote  
A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por ato do Conselho de Administração, torna público aos interessados que realizará, para maior oferta, mediante o presente edital de venda, constante do anexo II, deste Edital, no estado físico e de ocupação em que se encontram (meio) (recebido) (se) em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária de propriedade da CAIXA O.C. nº 2011/2022, nº 18/2022, nº 19/2022, nº 20/2022, nº 21/2022, nº 22/2022, nº 23/2022, nº 24/2022, nº 25/2022, nº 26/2022, nº 27/2022, nº 28/2022, nº 29/2022, nº 30/2022, nº 31/2022, nº 32/2022, nº 33/2022, nº 34/2022, nº 35/2022, nº 36/2022, nº 37/2022, nº 38/2022, nº 39/2022, nº 40/2022, nº 41/2022, nº 42/2022, nº 43/2022, nº 44/2022, nº 45/2022, nº 46/2022, nº 47/2022, nº 48/2022, nº 49/2022, nº 50/2022, nº 51/2022, nº 52/2022, nº 53/2022, nº 54/2022, nº 55/2022, nº 56/2022, nº 57/2022, nº 58/2022, nº 59/2022, nº 60/2022, nº 61/2022, nº 62/2022, nº 63/2022, nº 64/2022, nº 65/2022, nº 66/2022, nº 67/2022, nº 68/2022, nº 69/2022, nº 70/2022, nº 71/2022, nº 72/2022, nº 73/2022, nº 74/2022, nº 75/2022, nº 76/2022, nº 77/2022, nº 78/2022, nº 79/2022, nº 80/2022, nº 81/2022, nº 82/2022, nº 83/2022, nº 84/2022, nº 85/2022, nº 86/2022, nº 87/2022, nº 88/2022, nº 89/2022, nº 90/2022, nº 91/2022, nº 92/2022, nº 93/2022, nº 94/2022, nº 95/2022, nº 96/2022, nº 97/2022, nº 98/2022, nº 99/2022, nº 100/2022, nº 101/2022, nº 102/2022, nº 103/2022, nº 104/2022, nº 105/2022, nº 106/2022, nº 107/2022, nº 108/2022, nº 109/2022, nº 110/2022, nº 111/2022, nº 112/2022, nº 113/2022, nº 114/2022, nº 115/2022, nº 116/2022, nº 117/2022, nº 118/2022, nº 119/2022, nº 120/2022, nº 121/2022, nº 122/2022, nº 123/2022, nº 124/2022, nº 125/2022, nº 126/2022, nº 127/2022, nº 128/2022, nº 129/2022, nº 130/2022, nº 131/2022, nº 132/2022, nº 133/2022, nº 134/2022, nº 135/2022, nº 136/2022, nº 137/2022, nº 138/2022, nº 139/2022, nº 140/2022, nº 141/2022, nº 142/2022, nº 143/2022, nº 144/2022, nº 145/2022, nº 146/2022, nº 147/2022, nº 148/2022, nº 149/2022, nº 150/2022, nº 151/2022, nº 152/2022, nº 153/2022, nº 154/2022, nº 155/2022, nº 156/2022, nº 157/2022, nº 158/2022, nº 159/2022, nº 160/2022, nº 161/2022, nº 162/2022, nº 163/2022, nº 164/2022, nº 165/2022, nº 166/2022, nº 167/2022, nº 168/2022, nº 169/2022, nº 170/2022, nº 171/2022, nº 172/2022, nº 173/2022, nº 174/2022, nº 175/2022, nº 176/2022, nº 177/2022, nº 178/2022, nº 179/2022, nº 180/2022, nº 181/2022, nº 182/2022, nº 183/2022, nº 184/2022, nº 185/2022, nº 186/2022, nº 187/2022, nº 188/2022, nº 189/2022, nº 190/2022, nº 191/2022, nº 192/2022, nº 193/2022, nº 194/2022, nº 195/2022, nº 196/2022, nº 197/2022, nº 198/2022, nº 199/2022, nº 200/2022, nº 201/2022, nº 202/2022, nº 203/2022, nº 204/2022, nº 205/2022, nº 206/2022, nº 207/2022, nº 208/2022, nº 209/2022, nº 210/2022, nº 211/2022, nº 212/2022, nº 213/2022, nº 214/2022, nº 215/2022, nº 216/2022, nº 217/2022, nº 218/2022, nº 219/2022, nº 220/2022, nº 221/2022, nº 222/2022, nº 223/2022, nº 224/2022, nº 225/2022, nº 226/2022, nº 227/2022, nº 228/2022, nº 229/2022, nº 230/2022, nº 231/2022, nº 232/2022, nº 233/2022, nº 234/2022, nº 235/2022, nº 236/2022, nº 237/2022, nº 238/2022, nº 239/2022, nº 240/2022, nº 241/2022, nº 242/2022, nº 243/2022, nº 244/2022, nº 245/2022, nº 246/2022, nº 247/2022, nº 248/2022, nº 249/2022, nº 250/2022, nº 251/2022, nº 252/2022, nº 253/2022, nº 254/2022, nº 255/2022, nº 256/2022, nº 257/2022, nº 258/2022, nº 259/2022, nº 260/2022, nº 261/2022, nº 262/2022, nº 263/2022, nº 264/2022, nº 265/2022, nº 266/2022, nº 267/2022, nº 268/2022, nº 269/2022, nº 270/2022, nº 271/2022, nº 272/2022, nº 273/2022, nº 274/2022, nº 275/2022, nº 276/2022, nº 277/2022, nº 278/2022, nº 279/2022, nº 280/2022, nº 281/2022, nº 282/2022, nº 283/2022, nº 284/2022, nº 285/2022, nº 286/2022, nº 287/2022, nº 288/2022, nº 289/2022, nº 290/2022, nº 291/2022, nº 292/2022, nº 293/2022, nº 294/2022, nº 295/2022, nº 296/2022, nº 297/2022, nº 298/2022, nº 299/2022, nº 300/2022, nº 301/2022, nº 302/2022, nº 303/2022, nº 304/2022, nº 305/2022, nº 306/2022, nº 307/2022, nº 308/2022, nº 309/2022, nº 310/2022, nº 311/2022, nº 312/2022, nº 313/2022, nº 314/2022, nº 315/2022, nº 316/2022, nº 317/2022, nº 318/2022, nº 319/2022, nº 320/2022, nº 321/2022, nº 322/2022, nº 323/2022, nº 324/2022, nº 325/2022, nº 326/2022, nº 327/2022, nº 328/2022, nº 329/2022, nº 330/2022, nº 331/2022, nº 332/2022, nº 333/2022, nº 334/2022, nº 335/2022, nº 336/2022, nº 337/2022, nº 338/2022, nº 339/2022, nº 340/2022, nº 341/2022, nº 342/2022, nº 343/2022, nº 344/2022, nº 345/2022, nº 346/2022, nº 347/2022, nº 348/2022, nº 349/2022, nº 350/2022, nº 351/2022, nº 352/2022, nº 353/2022, nº 354/2022, nº 355/2022, nº 356/2022, nº 357/2022, nº 358/2022, nº 359/2022, nº 360/2022, nº 361/2022, nº 362/2022, nº 363/2022, nº 364/2022, nº 365/2022, nº 366/2022, nº 367/2022, nº 368/2022, nº 369/2022, nº 370/2022, nº 371/2022, nº 372/2022, nº 373/2022, nº 374/2022, nº 375/2022, nº 376/2022, nº 377/2022, nº 378/2022, nº 379/2022, nº 380/2022, nº 381/2022, nº 382/2022, nº 383/2022, nº 384/2022, nº 385/2022, nº 386/2022, nº 387/2022, nº 388/2022, nº 389/2022, nº 390/2022, nº 391/2022, nº 392/2022, nº 393/2022, nº 394/2022, nº 395/2022, nº 396/2022, nº 397/2022, nº 398/2022, nº 399/2022, nº 400/2022, nº 401/2022, nº 402/2022, nº 403/2022, nº 404/2022, nº 405/2022, nº 406/2022, nº 407/2022, nº 408/2022, nº 409/2022, nº 410/2022, nº 411/2022, nº 412/2022, nº 413/2022, nº 414/2022, nº 415/2022, nº 416/2022, nº 417/2022, nº 418/2022, nº 419/2022, nº 420/2022, nº 421/2022, nº 422/2022, nº 423/2022, nº 424/2022, nº 425/2022, nº 426/2022, nº 427/2022, nº 428/2022, nº 429/2022, nº 430/2022, nº 431/2022, nº 432/2022, nº 433/2022, nº 434/2022, nº 435/2022, nº 436/2022, nº 437/2022, nº 438/2022, nº 439/2022, nº 440/2022, nº 441/2022, nº 442/2022, nº 443/2022, nº 444/2022, nº 445/2022, nº 446/2022, nº 447/2022, nº 448/2022, nº 449/2022, nº 450/2022, nº 451/2022, nº 452/2022, nº 453/2022, nº 454/2022, nº 455/2022, nº 456/2022, nº 457/2022, nº 458/2022, nº 459/2022, nº 460/2022, nº 461/2022, nº 462/2022, nº 463/2022, nº 464/2022, nº 465/2022, nº 466/2022, nº 467/2022, nº 468/2022, nº 469/2022, nº 470/2022, nº 471/2022, nº 472/2022, nº 473/2022, nº 474/2022, nº 475/2022, nº 476/2022, nº 477/2022, nº 478/2022, nº 479/2022, nº 480/2022, nº 481/2022, nº 482/2022, nº 483/2022, nº 484/2022, nº 485/2022, nº 486/2022, nº 487/2022, nº 488/2022, nº 489/2022, nº 490/2022, nº 491/2022, nº 492/2022, nº 493/2022, nº 494/2022, nº 495/2022, nº 496/2022, nº 497/2022, nº 498/2022, nº 499/2022, nº 500/2022, nº 501/2022, nº 502/2022, nº 503/2022, nº 504/2022, nº 505/2022, nº 506/2022, nº 507/2022, nº 508/2022, nº 509/2022, nº 510/2022, nº 511/2022, nº 512/2022, nº 513/2022, nº 514/2022, nº 515/2022, nº 516/2022, nº 517/2022, nº 518/2022, nº 519/2022, nº 520/2022, nº 521/2022, nº 522/2022, nº 523/2022, nº 524/2022, nº 525/2022, nº 526/2022, nº 527/2022, nº 528/2022, nº 529/2022, nº 530/2022, nº 531/2022, nº 532/2022, nº 533/2022, nº 534/2022, nº 535/2022, nº 536/2022, nº 537/2022, nº 538/2022, nº 539/2022, nº 540/2022, nº 541/2022, nº 542/2022, nº 543/2022, nº 544/2022, nº 545/2022, nº 546/2022, nº 547/2022, nº 548/2022, nº 549/2022, nº 550/2022, nº 551/2022, nº 552/2022, nº 553/2022, nº 554/2022, nº 555/2022, nº 556/2022, nº 557/2022, nº 558/2022, nº 559/2022, nº 560/2022, nº 561/2022, nº 562/2022, nº 563/2022, nº 564/2022, nº 565/2022, nº 566/2022, nº 567/2022, nº 568/2022, nº 569/2022, nº 570/2022, nº 571/2022, nº 572/2022, nº 573/2022, nº 574/2022, nº 575/2022, nº 576/2022, nº 577/2022, nº 578/2022, nº 579/2022, nº 580/2022, nº 581/2022, nº 582/2022, nº 583/2022, nº 584/2022, nº 585/2022, nº 586/2022, nº 587/2022, nº 588/2022, nº 589/2022, nº 590/2022, nº 591/2022, nº 592/2022, nº 593/2022, nº 594/2022, nº 595/2022, nº 596/2022, nº 597/2022, nº 598/2022, nº 599/2022, nº 600/2022, nº 601/2022, nº 602/2022, nº 603/2022, nº 604/2022, nº 605/2022, nº 606/2022, nº 607/2022, nº 608/2022, nº 609/2022, nº 610/2022, nº 611/2022, nº 612/2022, nº 613/2022, nº 614/2022, nº 615/2022, nº 616/2022, nº 617/2022, nº 618/2022, nº 619/2022, nº 620/2022, nº 621/2022, nº 622/2022, nº 623/2022, nº 624/2022, nº 625/2022, nº 626/2022, nº 627/2022, nº 628/2022, nº 629/2022, nº 630/2022, nº 631/2022, nº 632/2022, nº 633/2022, nº 634/2022, nº 635/2022, nº 636/2022, nº 637/2022, nº 638/2022, nº 639/2022, nº 640/2022, nº 641/2022, nº 642/2022, nº 643/2022, nº 644/2022, nº 645/2022, nº 646/2022, nº 647/2022, nº 648/2022, nº 649/2022, nº 650/2022, nº 651/2022, nº 652/2022, nº 653/2022, nº 654/2022, nº 655/2022, nº 656/2022, nº 657/2022, nº 658/2022, nº 659/2022, nº 660/2022, nº 661/2022, nº 662/2022, nº 663/2022, nº 664/2022, nº 665/2022, nº 666/2022, nº 667/2022, nº 668/2022, nº 669/2022, nº 670/2022, nº 671/2022, nº 672/2022, nº 673/2022, nº 674/2022, nº 675/2022, nº 676/2022, nº 677/2022, nº 678/2022, nº 679/2022, nº 680/2022, nº 681/2022, nº 682/2022, nº 683/2022, nº 684/2022, nº 685/2022, nº 686/2022, nº 687/2022, nº 688/2022, nº 689/2022, nº 690/2022, nº 691/2022, nº 692/2022, nº 693/2022, nº 694/2022, nº 695/2022, nº 696/2022, nº 697/2022, nº 698/2022, nº 699/2022, nº 700/2022, nº 701/2022, nº 702/2022, nº 703/2022, nº 704/2022, nº 705/2022, nº 706/2022, nº 707/2022, nº 708/2022, nº 709/2022, nº 710/2022, nº 711/2022, nº 712/2022, nº 713/2022, nº 714/2022, nº 715/2022, nº 716/2022, nº 717/2022, nº 718/2022, nº 719/2022, nº 720/2022, nº 721/2022, nº 722/2022, nº 723/2022, nº 724/2022, nº 725/2022, nº 726/2022, nº 727/2022, nº 728/2022, nº 729/2022, nº 730/2022, nº 731/2022, nº 732/2022, nº 733/2022, nº 734/2022, nº 735/2022, nº 736/2022, nº 737/2022, nº 738/2022, nº 739/2022, nº 740/2022, nº 741/2022, nº 742/2022, nº 743/2022, nº 744/2022, nº 745/2022, nº 746/2022, nº 747/2022, nº 748/2022, nº 749/2022, nº 750/2022, nº 751/2022, nº 752/2022, nº 753/2022, nº 754/2022, nº 755/2022, nº 756/2022, nº 757/2022, nº 758/2022, nº 759/2022, nº 760/2022, nº 761/2022, nº 762/2022, nº 763/2022, nº 764/2022, nº 765/2022, nº 766/2022, nº 767/2022, nº 768/2022, nº 769/2022, nº 770/2022, nº 771/2022, nº 772/2022, nº 773/2022, nº 774/2022, nº 775/2022, nº 776/2022, nº 777/2022, nº 778/2022, nº 779/2022, nº 780/2022, nº 781/2022, nº 782/2022, nº 783/2022, nº 784/2022, nº 785/2022, nº 786/2022, nº 787/2022, nº 788/2022, nº 789/2022, nº 790/2022, nº 791/2022, nº 792/2022, nº 793/2022, nº 794/2022, nº 795/2022, nº 796/2022, nº 797/2022, nº 798/2022, nº 799/2022, nº 800/2022, nº 801/2022, nº 802/2022, nº 803/2022, nº 804/2022, nº 805/2022, nº 806/2022, nº 807/2022, nº 808/2022, nº 809/2022, nº 810/2022, nº 811/2022, nº 812/2022, nº 813/2022, nº 814/2022, nº 815/2022, nº 816/2022, nº 817/2022, nº 818/2022, nº 819/2022, nº 820/2022, nº 821/2022, nº 822/2022, nº 823/2022, nº 824/2022, nº 825/2022, nº 826/2022, nº 827/2022, nº 828/2022, nº 829/2022, nº 830/2022, nº 831/2022, nº 832/2022, nº 833/2022, nº 834/2022, nº 835/2022, nº 836/2022, nº 837/2022, nº 838/2022, nº 839/2022, nº 840/2022, nº 841/2022, nº 842/2022, nº 843/2022, nº 844/2022, nº 845/2022, nº 846/2022, nº 847/2022, nº 848/2022, nº 849/2022, nº 850/2022, nº 851/2022, nº 852/2022, nº 853/2022, nº 854/2022, nº 855/2022, nº 856/2022, nº 857/2022, nº 858/2022, nº 859/2022, nº 860/2022, nº 861/2022, nº 862/2022, nº 863/2022, nº 864/2022, nº 865/2022, nº 866/2022, nº 867/2022, nº 868/2022, nº 869/2022, nº 870/2022, nº 871/2022, nº 872/2022, nº 873/2022, nº 874/2022, nº 875/2022, nº 876/2022, nº 877/2022, nº 878/2022, nº 879/2022, nº 880/2022, nº 881/2022, nº 882/2022, nº 883/2022, nº 884/2022, nº 885/2022, nº 886/2022, nº 887/2022, nº 888/2022, nº 889/2022, nº 890/2022, nº 891/2022, nº 892/2022, nº 893/2022, nº 894/2022, nº 895/2022, nº 896/2022, nº 897/2022, nº 898/2022, nº 899/2022, nº 900/2022, nº 901/2022, nº 902

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

## AVISOS DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM, destinado a atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme especificações e quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência. Data de Abertura: 01/12/2022 às 10h30min (Horário Local). Retirada: 11/11/2022 (horário de expediente), e-mail: setordelicitacoestk@gmail.com, no Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (site do Tribunal de Contas do Estado - TCE/AC - LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC - <https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes>.

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 39/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos, com fornecimento e reposição de peças, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações e quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência. Data de Abertura: 30/11/2022 às 14h30min (Horário Local). Retirada: 11/11/2022 (horário de expediente), e-mail: setordelicitacoestk@gmail.com, no Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (site do Tribunal de Contas do Estado - TCE/AC - LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC - <https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes>.

Tarauacá - Acre, 07 de novembro de 2022.

JANETH REBOUÇAS DE ALMEIDA SANTOS  
Pregoeira.ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIAAVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que no Município de Anadia/AL, será realizada a Tomada de Preços nº 06/2022, do tipo "menor preço", para contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras e/ou serviços de engenharia, de forma indireta, com o regime de empreitada por menor preço global, viabilizando a execução da obra e/ou serviço de Construção da Escola Cicero da Rocha Sobrinho, em Anadia/AL. A sessão será realizada dia 25 de Novembro de 2022 as 09h, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Moreira Lima - 13 - Centro - CEP 57660-000, Anadia/AL. O Instrumento Convocatório está disponível gratuitamente, na íntegra, com todos os seus Anexos e deverá ser retirado de forma física ou via solicitação por e-mail: [cpl.anadia@gmail.com](mailto:cpl.anadia@gmail.com).

Anadia, 7 de Novembro de 2022

LUCAS GABRIEL VIEIRA ALMEIDA ROCHA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRENCIA Nº 2/2022

A Secretaria de infraestrutura de Campestre ALAGOAS Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 80 CASAS POPULARES PARA AS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE/AL - Data/Horário: 09 DE DEZEMBRO de 2022 às 09:30hs (horário de Brasília) julgamento: menor preço Empreitada Global, completo de especificações e informações com a presidente da CPL no Prédio da Prefeitura Municipal de Campestre- AL ou portal [www.campestre.al.gov.br](http://www.campestre.al.gov.br), e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua Edson da Gama Peixoto s/n- Centro - Campestre- AL

Campestre, 7 de novembro DE 2022

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA  
Presidente CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPÍ

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

O MUNICÍPIO DE CANAPÍ, através do Comissão Permanente de Licitação avisa que realizará licitação conforme resumo: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022. OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção-civil para pavimentação e drenagem profunda do bairro Tancredo Neves - Canapi/AL Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão: 24/11/2022, às 09h:30min (horário local). LOCAL: Sala de reuniões da Comissão situada no prédio sede desta Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Tetê, 336, Centro, Canapi/AL. O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, no Portal da Transparência do Município, ou através do endereço eletrônico [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi - Alagoas, 7 de novembro de 2022.

DAVID DE OLIVEIRA RIBEIRO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022-SRP.

A Prefeitura de Carneiros, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nº 097/2022-SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar. Data/Horário: 21 de novembro de 2022, às 14:00hs (horário de Brasília). Edital e seus Anexos encontram-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, a partir das 14:00hs do dia desta publicação e através do site [www.carneiros.al.gov.br/licitacoes](http://www.carneiros.al.gov.br/licitacoes). Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros/AL, 7 de novembro de 2022.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM E VIAS PÚBLICAS URBANAS. LICITANTES HABILITADOS: GM LAURENTINO ENGENHARIA LTDA; VIAVEL CONSTRUTORA LTDA. LICITANTES INABILITADOS: GENTEC CONSTRUCOES EIRELI; HUGO OTAVIO PEIXOTO DE MELO EIRELI; INOVE CONSTRUCOES EIRELI; LUCAS MATEUS BARRIOS MONTEIRO; LUCENA ENGENHARIA EIRELI; R J DOS SANTOS EIRELI; WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 16/11/2022, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, José Belarmino, 160 - Centro- Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (82) 981186270 E-mail: [licitacoes.pmcn@gmail.com](mailto:licitacoes.pmcn@gmail.com).

Coité do Nóia - AL, 7 de novembro de 2022

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

3ª Chamada  
Tipo: Menor preço por lote de itens. - Processo n.º 02020096/2022  
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>  
Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais e equipamentos para informática.  
Data de realização: 23 de novembro de 2022, às 08:30min.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

3ª Chamada  
Tipo: Menor preço por lote de itens. - Processo n.º 03170004/2022  
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>  
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de veículos tipo camionete aberta cabine dupla 4x4 e Camioneta fechada 4x4 com motorização mínima de 190cv.  
Data de realização: 24 de novembro de 2022, às 08:30min.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

2ª Chamada  
Tipo: Menor preço por lote de itens. - Processo n.º 06070026/2022  
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>  
Objeto: Registro de preço para Aquisição de materiais e equipamentos para o departamento de Merenda Escolar.  
Data de realização: 25 de novembro de 2022, às 08:30min.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

2ª Chamada  
Tipo: Menor preço por lote de itens. - Processo n.º 08160057/2022  
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>  
Objeto: Registro de preço para prestação dos serviços de bohracharia  
Data de realização: 29 de novembro de 2022, às 08:30min.  
Informações: [cpldelmiro@outlook.com](mailto:cpldelmiro@outlook.com)

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022.

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, torna público para ciência dos interessados, que receberá propostas visando o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para a merenda escolar da Rede Municipal de Educação, até às 09h00min, do dia 29 de novembro de 2022, na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Grande, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 15, Centro, Feira Grande/AL, através de Grupos Formais, Informais e Agricultores Individuais, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06/2020 do FNDE e Lei 8.666/93. O Edital poderá ser retirado diretamente, no horário das 09h00min às 12h00min, no Setor de Licitação, através do e-mail: [cplfeiragrande@gmail.com](mailto:cplfeiragrande@gmail.com) ou no site da prefeitura.

MARIA BEATRIZ LEANDRO OLIVEIRA,  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

O Município de Feliz Deserto/AL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumos:  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - Tipo: Maior Percentual de Desconto. - (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS). - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, no Município de Feliz Deserto/AL.  
Data e hora da sessão de disputa: 23/11/2022, às 10:00h (horário de Brasília).  
LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).  
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: [www.felizdeserto.al.gov.br](http://www.felizdeserto.al.gov.br) - informações pelo e-mail: [cplfelizdeserto.al@outlook.com](mailto:cplfelizdeserto.al@outlook.com).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - Tipo: Menor Preço por item. - (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS). - Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do município de Feliz Deserto.  
Data e hora da sessão de disputa: 24/11/2022, às 09:00h (horário de Brasília).



266



## HOMOLOGAÇÃO

Referência: Tomada de Preços n.º 07/2022

**Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção-civil para pavimentação e drenagem profunda do bairro Tancredo Neves – Canapi/AL.**

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, e, considerando que foi expressamente consignada em Ata a empresa vencedora, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, homologo o procedimento licitatório, em favor da empresa **JRV ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24.486.271/0001-67**, estabelecida no Loteamento Ares do Sol, s/n – Bairro Antônio Rodrigues Calheiros – Messias/AL, tendo como representante legal o Senhor José Rinaldo de Moraes Júnior, portador do RG 2003001008727 SSP/AL e CPF nº 001.415.865-59, ficando a mesma convocada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, Caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Canapi/AL, 20 de janeiro de 2023.

  
**Vinicius José Mariano de Lima**  
Prefeito

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura

Em 20 / 01 / 23

  
Comissão de Licitação



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência: Tomada de Preços n.º 07/2022

**Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção-civil para pavimentação e drenagem profunda do bairro Tancredo Neves – Canapi/AL**

**O Prefeito do Município de Canapi**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos.

### **RESOLVE:**

**ADJUDICAR** o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **JRV ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 24.486.271/0001-67, estabelecida no Loteamento Ares do Sol, s/n – Bairro Antônio Rodrigues Calheiros – Messias/AL, tendo como representante legal o Senhor **José Rinaldo de Moraes Júnior**, portador do RG 2003001008727 SSP/AL e CPF nº 001.415.865-59, com valor total de **R\$ 2.589.673,81 (dois milhões quinhentos e oitenta e nove mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos)**.

Canapi/AL, 20 de janeiro de 2023.

*Mlg*  
**Vinicius José Mariano de Lima**  
Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93;  
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e GEOVÁ SAORES DA GAMA, inscrito(a) no CPF sob o nº 461.810.404-04;  
Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento da Secretaria de assistência social.  
Vigência até: 31/12/2023  
Celebração: 16/01/2023;  
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Geová Soares da Gama.

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**B40494D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**

Tenho por satisfeitas as razões do Sr. Secretário Municipal de Educação, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 24, X, da Lei de Licitações, a fim de manter em funcionamento os serviços básicos à população do município.

**AUTORIZO** a contratação da locação do imóvel situado no Povoado Forquilha, Área Rural de Canapi/AL, o qual se destinará para a instalação e funcionamento da Sala de Aula Vinculado a Escola Ananete Cavalcante Gomes, pertencente AO Sr. Deginaldo Ferreira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 059.418.044-90, RG nº 5.305.892 SDS/PE, residente e domiciliado no Povoado Forquilha, Área Rural, de Canapi/AL, CEP 57.530-000.

Canapi/AL, 09 de janeiro de 2023.

**VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**  
Prefeito do Município de Canapi

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**5D7F48F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93;  
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e DEGINALDO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 059.418.044-90;  
Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento da Sala de Aula Vinculado a Escola Ananete Cavalcante Gomes.  
Vigência até: 31/12/2023  
Celebração: 16/01/2023;  
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Deginaldo Ferreira da Silva.

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**DBC824A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Canapi/AL, vem através da Secretaria Municipal de Administração, solicitar de todos os interessados, cotações de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para atender a demanda imediata das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa. O Edital, termo de referência e demais anexos, constando o quantitativo e as especificações do objeto encontrara-se disponível no

site da prefeitura no endereço, ou ser solicitado pelo e-mail: setor.cotacoes.canapi@outlook.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, situada na Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.

Informamos que as cotações/propostas, por motivo de urgência na aquisição do objeto, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no E-mail.

Canapi/AL, 20 de janeiro de 2023

**KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**3819C402

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**

Tenho por satisfeitas as razões d Sr. Secretário Municipal de Educação portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 24, X, da Lei de Licitações, a fim de manter em funcionamento os serviços básicos à população do município.

**AUTORIZO** a contratação da locação do imóvel situado no povoado Forquilha, S/N, zona rural, Canapi/AL, o qual se destinará para funcionamento do Imóvel para sala de aula vinculado a escola Ananete Cavalcante Gomes, pertencente a Sr. **Dernival Vieira Gomes da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 153.913.104-15, RG nº 27.846.501-8 SSP/SP.

Canapi/AL, 12 de janeiro de 2023.

**VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**  
Prefeito do Município de Canapi

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**6426C9F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
EXTRATO DO CONTRATO 05/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO 05/2023**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93;  
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e DERNIVAL VIEIRA GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 153.913.104-15.  
Objeto: Locação de Imóvel destinado a instalação e funcionamento das sala de aula vinculada a escola ananete Cavalcante gomes.  
Vigência até: 31/12/2023  
Celebração: 16/01/2023;  
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Dernival Vieira Gomes da Silva

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**2F9C4CE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Referência:** Tomada de Preços n.º 07/2022

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo da construção-civil para pavimentação e drenagem profunda do bairro Tancredo Neves – Canapi/AL.

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, e, considerando que foi expressamente consignada em Ata a empresa vencedora, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei n.º

8.666/93, homologado o procedimento licitatório, em favor da empresa **JRV ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24.486.271/0001-67**, estabelecida no Loteamento Ares do Sol, s/n – Bairro Antônio Rodrigues Calheiros – Messias/AL, tendo como representante legal o Senhor José Rinaldo de Moraes Júnior, portador do RG 2003001008727 SSP/AL e CPF nº 001.415.865-59, ficando a mesma convocada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, Caput, do citado diploma legais, sob as penalidades da Lei.

Canapi/AL, 20 de janeiro de 2023.

**VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**C1239C86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula Oitava do Termo Original;  
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e José Hanistainy Barros Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 046.217.744-09  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;  
Vigência até: 31/12/2022;  
Celebração: 19/12/2022;  
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e José Hanistainy Barros Barbosa.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;  
Locador: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL  
Locatário **Erika Rosália Ferreira da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 092.540.664-35.  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;  
Vigência até: 31/12/2023;  
Celebração: 19/12/2022;  
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Erika Rosália Ferreira da Silva

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;  
Locador: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL  
Locatário Dalvina Oliveira Alves, inscrito no CPF sob o nº 313.876.754-00.  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;  
Vigência até: 31/12/2023;  
Celebração: 19/12/2022;  
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Dalvina Oliveira Alves

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;  
Locador: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL  
Locatário **José Genário Soares**, inscrito no CPF sob o nº 112.451.644-14.  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;  
Vigência até: 31/12/2023;  
Celebração: 28/12/2022;  
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e José Genário Soares

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;  
Locador: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL  
Locatário **José do Eduardo Silva de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 112.451.644-14.  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;  
Vigência até: 31/12/2023;  
Celebração: 28/12/2022;  
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e José Eduardo Silva de Souza

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;  
Locador: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL  
Locatário **Eliana Bezerra Martins Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 034.591.65-65.  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;  
Vigência até: 31/12/2023;  
Celebração: 28/12/2022;  
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Eliana Bezerra Martins Oliveira

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;  
Locador: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL  
Locatário **Maria José de Lima Ribeiro**, inscrito no CPF sob o nº 100.295.514-98.  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;  
Vigência até: 31/12/2023;  
Celebração: 28/12/2022;  
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Maria José de Lima Ribeiro

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;  
Locador: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL  
Locatário **Cicero Ângelo Nogueira Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 043.902.984-88.  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;  
Vigência até: 31/12/2023;  
Celebração: 28/12/2022;  
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Cicero Ângelo Nogueira Júnior

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**7A0FD734

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 982733**

Pregão Eletrônico nº 07/2023. Objeto: Aquisição de ambulâncias. Data: 02/02/2023, às 10h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Editais disponíveis também na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, no site [capela.al.gov.br](http://capela.al.gov.br) e e-mail [cpl@capela.al.gov.br](mailto:cpl@capela.al.gov.br).

**HUGO SANTOS DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

### CONTRATO 15/2023

CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA JRV ENGENHARIA LTDA.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

**CONTRATADA:** A empresa **JRV ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 24.486.271/0001-67, estabelecida no Loteamento Ares do Sol, s/n – Bairro Antônio Rodrigues Calheiros – Messias/AL, tendo como representante legal o Senhor **José Rinaldo de Moraes Júnior**, portador do RG 2003001008727 SSP/AL e CPF nº 001.415.865-59, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social/estatuto social;

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Obras, situada a Avenida Joaquim Tetê, s/n - Centro, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Sr. Rosevar Bernardino da Silva, portador do CPF nº 207.694.314-53 e Cédula de Identidade nº 327333 SSP/SP;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, contrato de prestação de serviço, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas no Edital da Tomada de Preços que deu ensejo a esta contratação.

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa do ramo da construção-civil para pavimentação e drenagem profunda do bairro Tancredo Neves – Canapi/AL.**, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico (Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 07/2022).

#### CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da presente avença é a **execução indireta e regime de empreitada por preço global**, sendo **originário** da licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, sob o nº 07/2022, do tipo **menor preço**.

#### CLÁUSULA III – DOS SERVIÇOS

O objeto deste CONTRATO envolverá a execução integral dos serviços caracterizados no Projeto Básico (**ANEXO I do edital da Tomada de Preços nº 07/2022**), devendo ser executados por profissionais especializados, com metodologias, técnicas, materiais e equipamentos específicos e apropriados, bem como em estrita observância às normas técnicas vigentes e ao Projeto Básico.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços em tela será, integralmente, do profissional (devidamente registrado ou visado junto ao CREA competente), indicado na proposta da CONTRATADA, ou outro que venha a sucedê-lo.

#### **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos Parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste contrato no Projeto Básico (**ANEXO I do edital da Tomada de Preços nº 07/2022**)

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de comissão ou servidor indicado para este fim, com as atribuições indicadas no Projeto Básico (Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 07/2022);
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação do serviço, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) cumprir as demais obrigações dispostas no Projeto Básico (Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 07/2022).

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA obriga-se a:**

- a) Prover condições que possibilitem o início e a realização dos serviços nos prazos indicados no Projeto Básico (Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 07/2022);
- b) Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o órgão competente;
- c) Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrículas para obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- d) Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a perfeita execução da obra;
- e) Providenciar alvará de construção junto à Prefeitura Municipal de CANAPI antes do início da obra;
- f) Submeter à aprovação da CONTRATANTE, nas hipóteses de necessidade de subcontratações, o nome da(s) empresa(s) indicada(s) como subcontratada(s);

1280  
✱

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

**g)** Apresentar antes do início da obra, o cronograma físico-financeiro detalhado (deve constar o desenvolvimento de todos os itens e subitens), tomando como modelo o cronograma apresentado na licitação. O cronograma deve ser elaborado procurando-se máxima fidelidade ao processo construtivo adotado e a efetiva exequibilidade;

**h)** Fornecer e manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Obras e Ocorrências” no qual as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável. A via do CONTRATANTE do diário de obras será inserida nos autos e deverá ser entregue obrigatoriamente a cada período de 30 dias, com tolerância de 05 dias da data final do período, acompanhando a nota fiscal/fatura. O não cumprimento implicará na suspensão temporária do pagamento até o devido adimplemento;

**i)** Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir pareceres técnicos sobre os fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

**j)** Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas/faturas relativas a cada uma das etapas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior;

**k)** Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;

**l)** Fornecer, quando solicitado, ao Fiscal do Contrato cópias das notas fiscais dos materiais e equipamentos empregados na obra;

**m)** Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

- I. Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
- II. Documentos de garantia e manuais completos (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;
- III. Os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, em meio ótico (CD-Rom ou DVD Rom) e uma via



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções (As Built);

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Sem prejuízo das obrigações acima indicadas, compete, outrossim, à CONTRATADA:

- a) Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s);
- b) Manter preposto no local da obra, engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no órgão competente como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- c) Manter um mestre de obra ou técnico em edificações residente, com comprovada experiência no objeto do presente contrato;
- d) Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- e) Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- f) Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- g) Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Município ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;
- h) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- i) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- j) Providenciar instalações provisórias as suas custas e independentes do CONTRATANTE (sanitários, barracões de obra, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia e telefone) inclusive com medições independentes quando for o caso. As instalações provisórias serão registradas no nome da CONTRATADA.
- k) Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

- l) Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamento e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- m) Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da ADMINISTRAÇÃO;
- n) Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no “Diário de Obras ou Ocorrências”;
- o) Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo o que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;
- p) Sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter à CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;
- q) Adotar os critérios de segurança previstos nas normas específicas, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços.
- r) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, pelo desempenho dos serviços objeto deste pacto, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- s) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- t) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- u) Cumprir as demais obrigações dispostas no Projeto Básico (Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 07/2022).



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

#### **CLÁUSULA V – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para a execução do objeto contratado é de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O cronograma de desembolso mensal deverá, obrigatoriamente, manter-se proporcional à execução da obra (conforme levantamento mensal realizado pela Fiscalização).

#### **CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.589.673,81 (dois milhões quinhentos e oitenta e nove mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos)**, cujos preços unitários dos serviços encontram-se indicados na respectiva proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de eventuais modificações de projetos ou de especificações técnicas, o valor contratual definido nesta Cláusula poderá ser modificado, para mais ou para menos, com base nos valores unitários fixados na proposta da CONTRATADA, e nas condições do mercado local, mediante justificado interesse público e observados os limites contidos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE**

Os valores unitários dos serviços firmados no presente Contrato serão reajustados, para mais ou para menos, de acordo com a variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), aferido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou índice setorial que venha a sucedê-lo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos termos insertos na Lei nº 10.192/2001, a periodicidade do reajustamento será **anual**, a contar da data limite para apresentação da proposta.

#### **CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA IX – DA DESPESA**

Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes do seguinte crédito orçamentário:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras Unidade Orçamentária:

0990 – Secretaria Municipal de Obras

Funcional Programática: 1008 – Construção de Calçamento e Urbanização na Sede e Povoados

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51 – Obras e Instalações

#### **CLÁUSULA X – DA MEDIÇÃO MENSAL E FINAL**

Serão realizadas **06 (seis) parcelas**. A medição mensal poderá ser solicitada, a cada período de trinta dias corridos, por meio de registro próprio no Livro “DIÁRIO DE OBRA”.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As medições seguirão os procedimentos abaixo indicado:

- a) A contratada, por meio de seu preposto ou responsável técnico, encaminhará à Fiscalização planilha de medição (conforme modelo padrão adotado pela Administração), com indicação de todos os serviços executados no período e as respectivas metodologias de levantamento e cálculo;
- b) A fiscalização procederá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a visita técnica aos locais de realização da obra, para fins de constatação da real situação física de execução dos serviços, na qual realizará levantamentos, medições e relatórios (inclusive fotográfico);
- c) Procederá a Fiscalização, no mesmo prazo indicado anteriormente, à conferência dos valores indicados pela empresa na planilha apresentada, podendo solicitar reunião com o preposto ou responsável técnico da contratada para esclarecimento de dúvidas e conferência de informações;
- d) Em decisão fundamentada, poderá a Fiscalização rejeitar, total ou parcialmente, item de serviço não executado ou executado com deficiência ou irregularidade técnica, emitindo-se, ao final, planilha consolidada de medição mensal, juntamente com todos os relatórios e as informações técnicas inerentes;
- e) Poderá a contratada recorrer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão da Fiscalização, havendo eventual erro material ou discordância quanto à aceitação ou não de serviços pela Fiscalização, podendo esta rever a decisão atacada, ou, caso contrário, submeter à apreciação superior;
- f) Decidido o recurso, a contratada emitirá a nota fiscal conforme a decisão final, encaminhando-a à Fiscalização juntamente com a documentação necessária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A primeira medição apenas poderá ser solicitada, decorridos 30 (trinta) dias corridos contados do efetivo início da obra, conforme registro no livro DIÁRIO DE OBRA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Concluída a obra objeto deste Contrato, a empresa deverá solicitar o recebimento da mesma, por meio de registro no Livro "DIÁRIO DE OBRA", bem como, solicitar medição final (juntamente com a anexação da planilha de medição).

**PARÁGRAFO QUARTO** - A última medição apenas poderá ser liberada para pagamento após a emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra e não poderá ser de montante inferior a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, em razão do desenvolvimento físico normal da obra e necessidade de verificação final de compatibilidade global da obra.

#### **CLÁUSULA XI – DO RECEBIMENTO**

Ao término da execução das obras ou serviços, a CONTRATADA solicitará a realização de vistoria técnica final para **recebimento provisório** da obra ou serviços, através de registro no livro "DIÁRIO".



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Solicitado o recebimento provisório, a Fiscalização procederá à vistoria técnica das obras e serviços, in loco, para fins de averiguação da adequação da obra ou dos serviços às especificações contidas no Projeto Básico (anexo I do edital da Tomada de Preços nº 07/2022), emitindo-se relatório técnico com indicação de possíveis consertos e/ou complementações que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento das condições contratadas, fixando-se **prazo razoável** para realização de tais correções.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Realizadas as correções determinadas pela Fiscalização, a CONTRATADA novamente solicitará o recebimento provisório da obra ou dos serviços, mediante registro no livro "DIÁRIO", para fins de realização de nova visita técnica ao local.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não constatadas imperfeições ou inadequações na obra ou serviços, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que atesta a finalização de sua execução e aceitação dos serviços, ressalvando possíveis correções e adequações posteriormente suscitadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O recebimento das obras ou serviços dar-se-á:

- a) **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação escrita da CONTRATADA de conclusão dos serviços.
- b) **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, vistoria e adequação das pendências constantes do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A emissão do termo circunstanciado de Recebimento Provisório acarretará a:

- a) transferência imediata da posse do objeto da CONTRATADA à CONTRATANTE sem, entretanto, liberá-lo integralmente da obrigação contratada, apenas dos riscos atinentes especificamente à posse ou guarda do objeto;
- b) fixação da data para contagem do prazo de recebimento final, inclusive com indicação das obrigações finais de regularização da obra.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A emissão do termo circunstanciado de Recebimento Definitivo das obras ou serviços, não obstante existência da responsabilidade civil pela solidez e segurança da edificação, ou ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos termos da legislação vigente, acarretará a:

- a) aceitação final do objeto, mediante vistoria técnica minuciosa e resultados práticos da utilização do diversos sistemas e subsistema;
- b) liberação da CONTRATADA quanto às obrigações contratadas; e
- c) inauguração da contagem dos prazos de garantia legal e técnica do objeto.

#### **CLÁUSULA XII – DA FORMA DE PAGAMENTO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

O pagamento será efetuado mensalmente, após a medição de cada etapa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação correta da fatura e da documentação infra-elencada, devidamente atestados pela fiscalização dos serviços, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições contidos nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação de regularidade com o FGTS;
- b) Comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:
  - (e.1) CREA, através da ART;
  - (e.2) ISS, através de matrícula e/ou CND;
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
  - (f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
  - (f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
  - (f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada;
  - (f.4) entrega do “as built” devidamente assinado pela CONTRATADA e CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento da nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATANTE, mediante análise dos documentos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do parágrafo anterior.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não ocorrendo a apresentação dos documentos previstos nas alíneas “e”, “f” e “g” do **Parágrafo Primeiro**, não acarretará a suspensão do pagamento, mas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para fins do disposto no caput, considerar-se-á como sendo a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ao valor devido será acrescida compensação financeira, a partir do primeiro dia após a data limite constante do **Parágrafo Terceiro** até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo, cálculo pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$CF = [(1 + IPCA/100) n/30 - 1] \times VP$ , onde:

CF = compensação financeira

IPCA = percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

VP = valor da parcela a ser paga

n = número de dias contados do primeiro dia seguinte à data limite fixada no caput desta Cláusula até a do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o **Parágrafo quinto** caso concorra de alguma forma para o atraso do pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos indicados no **Parágrafo primeiro**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e cópia), na Secretaria Municipal de Educação;
- b) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, observação referente a retenção do ISS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal;
- c) a fiscalização procederá mensalmente, a contar da data de início da(s) obra(s), à medição baseada nos serviços e nas quantidades executadas, elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

### **CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência formal;
- b) multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;
- c) multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- d) multa diária de 0,2% (dois décimos percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;
- e) multa diária de 0,3% (três décimos percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;
- f) multa diária de 0,4% (quatro décimos percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;
- g) multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- h) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- i) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE;
- j) declaração de inidoneidade, que impedirá de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à CONTRATANTE, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- b) atraso na execução dos serviços de até 10 dias: aplicação da sanção prevista na alínea "d";
- c) atraso na execução dos serviços de 11 até 15 dias: aplicação da sanção prevista na alínea "e";
- d) atraso na execução dos serviços de 16 até 20 dias: aplicação da sanção prevista na alínea "f";



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

e) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "g", por ocorrência;

f) infrações graves que acarretem a rescisão da presente avença: aplicação da sanção prevista na alínea "h";

g) por dia de atraso quanto ao prazo de início da prestação dos serviços (frente ao cronograma físico-financeiro): aplicação da sanção prevista na alínea "c", até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato;

h) por dia de atraso quanto ao prazo de conclusão de cada etapa (frente ao cronograma físico-financeiro) ou de correção de serviços defeituosos: aplicação da sanção prevista na alínea "b", até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da Etapa, por ocorrência;

i) por dia de atraso quanto ao prazo de conclusão da obra (frente ao cronograma físico-financeiro): aplicação da sanção prevista na alínea "c", até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato;

j) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos neste instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Contratante, excetuando-se as hipóteses previstas nas alíneas anteriores: aplicação da sanção prevista na alínea "c", até o limite de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato, por ocorrência;

k) por descumprimento de ordem direta da Comissão de Fiscalização: aplicação da sanção prevista na alínea "c", até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no Parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no caput desta cláusula, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A critério da CONTRATANTE e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a sanção prevista nas alíneas "i" e "j" do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "h" do mesmo dispositivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas definidas no Parágrafo Primeiro poderão ser tratadas como independentes ou cumulativas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, poderão ser descontadas por ocasião de pagamentos de medição, ou depositadas, em até 05 (cinco) dias contados da decisão, à crédito da Contratante, sob pena de providência no sentido de inscrição do débito junto à Dívida Ativa do Município e cobrança judicial pelo rito e com os encargos da execução fiscal.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As sanções fixadas nesta cláusula serão aplicadas mediante Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Educação da CONTRATANTE, no qual será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA XIV – DA GARANTIA DA OBRA**

A CONTRATADA será, integral e irrestritamente, responsável pela solidez e segurança do objeto deste Contrato, bem como pelo esmero ético-profissional em sua execução, **pelo prazo de 05 (cinco) anos**, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, conforme art. 618, do Código Civil Brasileiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA obriga-se a apresentar Termo de Garantia circunstanciado pela solidez e segurança da obra ou serviço, que contemple todas as obrigações e coberturas inerentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Durante o prazo legal de garantia, a CONTRATADA poderá ser convocada para, em até 05 (cinco) dias, enviar técnico para vistoriar e avaliar qualquer possível defeito de execução e/ou falha de solidez e/ou segurança verificado nos locais dos serviços realizados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso haja recusa ao atendimento à convocação indicada no dispositivo anterior, ou a não apresentação de solução para o problema detectado, a CONTRATANTE poderá optar por contratar a terceiros, em caráter emergencial, a resolução do problema, transformando-se os custos decorrentes da realização do respectivo serviço em dívida líquida e certa da CONTRATADA, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas em Lei.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo a CONTRATANTE ressarcida pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das sanções administrativas e da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

- a) determinada por **ato unilateral** e escrito da Administração, em virtude de:
- a.1. não cumprimento (ou cumprimento irregular) de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos;
  - a.2. atraso injustificado no início dos serviços; mora na execução ou descumprimento de obrigação que acarrete a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado; ou a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - a.3. subcontratação total do seu objeto, contratação parcial sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, cessão



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA;

- a.4. não observância das determinações regulares da Fiscalização dos serviços;
- a.5. cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela Fiscalização no livro "DIÁRIO";
- a.6. decretação de falência ou instauração de insolvência civil; bem como dissolução da sociedade;
- a.7. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do presente contrato;
- a.8. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela administração e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato; e,
- a.9. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**b) amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão administrativa deste contrato – decorrente de fato enquadrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a.1" a "a.7" deste item, a CONTRATADA ficará sujeita às consequências estabelecidas nas alíneas "e" e "f", do caput do item 14 deste Edital, sem prejuízo de outras sanções legalmente estabelecidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão de que trata o parágrafo anterior, acarretam as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer outros direitos garantidos à Administração pela Lei nº 8.666/93, especialmente os previstos em seu art. 80, ou presentes na legislação pátria, ou das sanções previstas neste contrato:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA XVI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;
- Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas;
- Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA;
- Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer projetos/serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

#### **CLÁUSULA XVII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente às contratações firmadas pela Administração Pública, vigentes à época, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente, aplicada à engenharia.

#### **CLÁUSULA XVIII – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 10270009/2022;
- b) proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) o edital e os anexos da Tomada de Preços nº 07/2022;
- d) normas da Lei nº 8.666/93 e legislação superveniente.

#### **CLÁUSULA XIX - DO FORO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270009/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de CANAPI/AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

**Vinicius José Mariano de Lima**  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI  
Contratante

Canapi – AL, em 23 de janeiro de 2023.

**Roseryar Bernardino da Silva**  
Secretário(a)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
Interveniente

JOSE RINALDO DE  
MORAIS  
JUNIOR:00141586559

Assinado de forma digital por JOSE  
RINALDO DE MORAIS  
JUNIOR:00141586559  
Dados: 2023.01.23 15:56:08 -03'00'

**José Rinaldo de Moraes Júnior**  
Representante Legal  
JRV ENGENHARIA LTDA  
CONTRATADA

Testemunha CPF: 102.388.414-30

Testemunha CPF: 093.381.544-48

1995  
Z

tendo como seu representante legal Sr. **Adriano Matheus Leal Rodrigues**, brasileiro, empresário, portador do RG Nº.30959039 SSP/SE e CPF Nº 007.128.735-38, para apresentação de show musical nos **Festejos da Padroeira Divina Pastora**, a se realizar no dia 01 de fevereiro do corrente ano, conforme proposta apresentada.

Canapi/AL, 27 de janeiro de 2023.

**VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**3A206A76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;  
Locador: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL  
Locatário: **Aniceto Vieira Maciel**, inscrito(a) no CPF sob o nº 035.108.508-40  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de móvel;  
Vigência até: 31/12/2023;  
Celebração: 28/12/2022;  
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Aniceto Vieira Maciel

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**E715A70C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;  
Locador: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL  
Locatário: **Maurício Martins de Souza** portador de CPF nº 060.322.654-04

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;  
Vigência até: 31/12/2023;  
Celebração: 28/12/2022;  
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Maurício Martins de Souza

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**A8C1BD45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023**

Tomada de Preços nº 07/2022.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL  
Contratado: **JRV ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24.486.271/0001-67;**

Objeto: **Contratação de empresa do ramo da construção-civil para pavimentação e drenagem profunda do bairro Tancredo Neves – Canapi/AL.**

Valor: **RS 2.589.673,81 (dois milhões quinhentos e oitenta e nove mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos).**

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 23/01/2023.

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e José Rinaldo de Moraes Júnior.

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**D078207C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;  
Locador: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL  
Locatário **Suely Maria dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 060.772.414-58.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;  
Vigência até: 31/12/2023;  
Celebração: 28/12/2022;  
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Suely Maria dos Santos

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**20C37BA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Ref. Pregão Eletrônico nº 01/2023.**  
**Registro de Preços**

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 01/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, em favor das empresas **STAR MIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTD**, inscrita no CNPJ nº **41.532.061/0001-87**, **ARSERVE PHARMA EPP LTDA** inscrita no CNPJ nº **43.519.181/0001-70**, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 26 de janeiro de 2023.

**VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**B390F130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;